MUNICÍPIO DE COSTA RICA

EDITAL DE CREDENCIAMENTO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 06/2026	
OBJETO	**Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na prestação, por hora efetivamente trabalhada, de serviços de manutenção preventiva e corretiva, pequenos reparos, consertos, recuperação e substituição pontual de componentes existentes de serralheria, gesso e instalações hidráulicas e sanitárias em bens móveis e imóveis utilizados pelo Município, não abrangendo execução de obras, reformas amplas, implantação integral de novas estruturas ou redes, nem serviços que exijam projeto específico.**
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.	187/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO	41/2026
TIPO DE CREDENCIAMENTO	Paralela e não excludente
REGÊNCIA LEGAL	Lei nº 14.133/2021 e legislação correlata; Decreto Municipal nº 4.973/2023; Decreto Municipal nº 4971/2023; Decreto Municipal nº 4.922/2023; Decreto Municipal nº 5.018/2024; Decreto Municipal nº 4.926/2023
VIGÊNCIA DO EDITAL	O presente Edital terá vigência de **12 (doze) meses**, permanecendo aberto durante todo esse período para o ingresso de novos interessados, desde que atendam aos requisitos e às condições estabelecidos neste Edital
PERÍODO DE CREDENCIAMENTO	**O Edital permanecerá permanentemente aberto**, e o período de entrega da documentação para participação da distribuição da demanda do período subsequente, deve ser considerado conforme exposto no item 4.5, deste edital.
FORMA DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS	Os documentos poderão ser entregues fisicamente no Departamento de Finanças, sito à Rua Ambrosina Paes Coelho, nº 228, Centro, na cidade de Costa Rica, Estado de Mato Grosso do Sul, em envelope fechado para posterior análise da Comissão, ou poderá ser encaminhada eletronicamente para o endereço de e-mail: credenciamento@costarica.ms.gov.br.
ÓRGÃOS PARTICIPANTES	Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento, Receita e Controle; Secretaria Municipal de Agricultura; Fundo Municipal de Assistência Social/Secretaria Municipal de Assistência Social; Secretaria Municipal de Cultura e Esporte; Secretaria Municipal de Desenvolvimento; Secretaria Municipal de Educação; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Transportes, Urbanização e Obras Públicas e Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres
LINK DE ACESSO AO EDITAL	O Edital e seus anexos poderão ser obtidos através do endereço eletrônico, através do link: https://www.costarica.ms.gov.br/portal/editais/1

Processo 8233/2026. Assinado por 1 pessoa: CLEVERSON ALVES DOS SANTOS
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://costarica.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/CD837B062D8A4F05B2E8A2623BC2FF86

MUNICÍPIO DE COSTA RICA

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 06/2026
PROCESSO N° 187/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 41/2026

1. PREÂMBULO:

O Município de Costa Rica, estado de Mato Grosso do Sul, CNPJ nº 15.389.596/0001-30, com sede à Rua Ambrosina Paes Coelho, nº 228, Centro, em Costa Rica/MS, ordenador de Despesas: por intermédio do Prefeito Municipal Sr. **Cleverson Alves dos Santos,** Prefeito Municipal, inscrito no CPF sob o nº 648.171.485-00, na cidade de Costa Rica, estado de Mato Grosso do Sul, por meios da Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento, Receita e Controle; Secretaria Municipal de Agricultura; Fundo Municipal de Assistência Social/Secretaria Municipal de Assistência Social; Secretaria Municipal de Cultura e Esporte; Secretaria Municipal de Desenvolvimento; Secretaria Municipal de Educação; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Transportes, Urbanização e Obras Públicas e Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente, torna público que realizará chamamento público, através de **CREDENCIAMENTO,** na forma **PRESENCIAL**, e será conduzido pela Comissão Especial de Credenciamento designada através da Portaria nº 16.398/2026.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

O presente edital foi formalizado com base nas justificativas contidas no ETP e TR originários. O processo será realizado de forma **presencial**, fundamentado no art. 79, inciso I, da Lei 14.133/21. O município se utiliza do sistema https://costarica.credenciamei.com.br para a distribuição da demanda.

O edital e seus respectivos anexos estarão disponíveis para consulta e download, de forma gratuita, no Portal de Editais de Licitação da Prefeitura Municipal de Costa Rica/MS, por meio do endereço eletrônico: https://www.costarica.ms.gov.br/portal/editais/1

- Página Oficial da Prefeitura: https://www.costarica.ms.gov.br
- Pelo Aplicativo Web: https://costarica.credenciamei.com.br e
- Portal Nacional de Compras Públicas: https://www.pncp.gov.br

A interação entre a Administração e os credenciados deverão serão realizadas através do portal https://costarica.credenciamei.com.br e aplicativo “CREDENCIAMEI”.

1. DO OBJETO

1.1. Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na prestação, por hora efetivamente trabalhada, de serviços de manutenção preventiva e corretiva, pequenos reparos, consertos, recuperação e substituição pontual de componentes existentes de serralheria, gesso e instalações hidráulicas e sanitárias em bens móveis e imóveis utilizados pelo Município, não abrangendo execução de obras, reformas amplas, implantação integral de novas estruturas ou redes, nem serviços que exijam projeto específico, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital e seus anexos.

1.2. Os serviços do credenciamento pretendido possuem as especificações constantes no subitem 1.2 do Termo de Referência.

Processo 8233/2026. Assinado por 1 pessoa: CLEVERSON ALVES DOS SANTOS
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://costarica.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/CD837B062D8A4F05B2E8A2623BC2FF86

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do presente credenciamento as pessoas jurídicas interessadas que atendam a todas as exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos, compatíveis com o objeto credenciado.

2.1.1. Para verificação da compatibilidade entre as atividades da proponente e o objeto credenciado, servirão para análise o código CNAE, ou as atividades descritas no Contrato Social, desde que sejam semelhantes ao objeto do certame.

2.1.2. Somente serão aceitos documentos legíveis.

2.1.3. Não serão aceitos documentos que apresentem rasuras, especialmente aquelas que comprometam a legibilidade ou a autenticidade das datas.

2.2. O interessado deverá possuir condições técnicas, operacionais e legais para execução do objeto, observadas as especificações e exigências previstas no Termo de Referência.

2.2.1. Sendo exigidas execução em local específico ou condições territoriais determinadas, ou, ainda requisitos complementares de participação, devidamente justificados no Estudo Técnico Preliminar, estes constarão do Termo de Referência, que deve ser observado pelos interessados.

2.3. O credenciamento não gera direito subjetivo à contratação, nem garantia de demanda, ficando a futura convocação condicionada às necessidades da Administração, à disponibilidade orçamentária e aos critérios de distribuição da demanda previstos neste Edital.

2.4. O objeto será executado pelo credenciado de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Credenciamento, no Termo de Referência, na futura Autorização de Fornecimento, Ordem de Serviço Contrato ou instrumento equivalente, conforme o caso.

2.5. Não poderão participar direta ou indiretamente do presente credenciamento, interessados enquadrados em qualquer das seguintes hipóteses:

2.5.1. que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

2.5.2. que o ramo de atividade não seja pertinente ou compatível com o objeto deste credenciamento;

2.5.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.5.4. pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta, e/ou que tenha sido proibida de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 14.230/2021, ou pessoa jurídica que tenha como sócio majoritário aquele a quem foi dirigida mencionada penalidade, durante o prazo que apontar a decisão condenatória;

2.5.5. mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou da entidade credenciante ou com agente público que desempenhe função no processo de contratação ou atue na fiscalização ou na gestão da contratação, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.5.6. Que estejam reunidas em consórcio, que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

Processo 8233/2026. Assinado por 1 pessoa: CLEVERSON ALVES DOS SANTOS
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://costarica.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/CD837B062D8A4F05B2E8A2623BC2FF86

2.5.7. pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
2.5.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
2.5.9. Em contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

2.6. Da participação de empresas em consórcio e da subcontratação:
2.6.1 Conforme justificado no ETP, **NÃO** será permitida a participação de empresas em regime de consórcio;
2.6.2 Conforme justificado no ETP, **NÃO** será admitida a subcontratação do objeto.

2.7. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS ESTRANGEIRAS
2.7.1. Será permitida a participação de empresas estrangeiras que funcionem no País, sendo exigidos os documentos de habilitação descritos neste edital, por meio de documentos equivalentes aos exigidos para pessoas jurídicas nacionais, inicialmente apresentados em tradução livre, conforme regulamentado pelo Decreto Municipal nº 4.971/2023.

3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
3.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei n.º 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido, por via eletrônica no e-mail licitacao@costarica.ms.gov.br ou por meio físico, sito à Rua Ambrosina Paes Coelho, nº 228, Centro, Departamento de Licitação em Costa Rica/MS até 5 (cinco) dias úteis da publicação do edital.

3.1.1. Não será conhecida da impugnação ou do pedido de esclarecimentos sem o nome completo ou razão social, CPF/CNPJ, endereço, telefones, e-mail, assinatura do impugnante e sendo pessoa jurídica deverá estar acompanhada de documento que comprove a representatividade de quem assina a impugnação.

3.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

3.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, a concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Comissão, nos autos.

3.4. Acolhida a impugnação o edital retificado será divulgado no sítio eletrônico oficial e publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

4. DO LOCAL, FORMA DE INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO E DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

Processo 8233/2026. Assinado por 1 pessoa: CLEVERSON ALVES DOS SANTOS
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://costarica.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/CD837B062D8A4F05B2E8A2623BC2FF86

4.1. Para fins de credenciamento junto à Comissão, instituída através da Portaria nº 16.398/2026, o interessado deverá apresentar todas as documentações obrigatórias deste edital para o credenciamento, a partir do dia **06/11/2026**, no horário das **07h00 às 11h00** e das **13h00 às 17h00**, no Departamento de Finanças, sito à Rua Ambrosina Paes Coelho, nº 228, no Centro desta cidade, atentando-se para os prazos para a participação na distribuição de demanda dos períodos subsequentes.

4.2. A documentação poderá ser encaminhada eletronicamente para o endereço de e-mail: credenciamento@costarica.ms.gov.br , até 23h59 do dia que antecede a sessão.

4.3. Mensalmente, será realizada sessão pública destinada à análise dos requerimentos de credenciamento e da documentação de habilitação apresentados pelos interessados que tenham manifestado interesse em participar do presente procedimento, observadas as disposições deste Edital.

4.3.1. A análise da documentação de habilitação será realizada em sessão interna da Comissão Especial de Credenciamento, conforme o calendário abaixo, no qual constam as datas e os horários previstos para a realização das sessões:

Sessão Pública	Data prevista	Horário Local
1ª sessão	27/11/2026	08h00
2ª sessão	29/12/2026	08h00
3ª sessão	29/01/2027	08h00
4ª sessão	26/02/2027	08h00
5ª sessão	25/03/2027	08h00
6ª sessão	30/04/2027	08h00
7ª sessão	28/05/2027	08h00
8ª sessão	25/06/2027	08h00
9ª sessão	30/07/2027	08h00
10ª sessão	27/08/2027	08h00
11ª sessão	24/09/2027	08h00

4.3.2. Caso não haja interessados que tenham apresentado requerimentos de credenciamento e documentação para análise no mês correspondente, ficará dispensada a realização da respectiva sessão, bem como a lavratura de ata ou a elaboração de outro documento específico para registrar a ausência de interessados.

Processo 8233/2026. Assinado por 1 pessoa: CLEVERSON ALVES DOS SANTOS
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://costarica.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/CD837B062D8A4F05B2E8A2623BC2FF86

4.3.3. Havendo requerimentos de credenciamento pendentes de análise, a Comissão Especial de Credenciamento deverá observar o calendário estabelecido, sem prejuízo da adoção das providências necessárias à adequada instrução e conclusão do procedimento.

4.4. Após o encerramento da fase de habilitação dos credenciados, será realizado o sorteio para a criação do ranqueamento inicial das solicitações e lançamento no aplicativo web de gestão de credenciados https://costarica.credenciamei.com.br

4.5. Após a análise da documentação, será divulgada no sítio eletrônico oficial do Município a Lista de Credenciados, equivalente ao ato de adjudicação, observados os prazos e procedimentos recursais previstos neste Edital.

4.5.1. Os interessados que apresentarem a documentação após o prazo previsto no item anterior permanecerão aptos ao credenciamento, porém participarão da distribuição da demanda apenas no período subsequente ao da análise e deferimento de sua habilitação.

4.6. Após o deferimento do credenciamento, será formalizado o Termo de Credenciamento, conforme modelo constante deste Edital.

4.7. O credenciamento não assegura ao interessado qualquer direito subjetivo à contratação, garantia de demanda, reserva de quantitativos ou exclusividade na execução do objeto.

4.8. A distribuição da demanda observará critérios objetivos, isonômicos e previamente definidos neste Edital e no Termo de Referência, vedada escolha discricionária de credenciados pela Administração.

4.9. É vedado a qualquer participante representar mais de um interessado no presente credenciamento.

4.9.1. O interessado somente poderá se manifestar por intermédio de representante legalmente constituído, ficando responsável pelas declarações e manifestações realizadas em seu nome.

4.9.2. Será admitido substabelecimento, desde que o instrumento de procuração contenha poderes específicos para representação no presente credenciamento.

4.10. Enquanto estiver vigente o edital, fica permitido o credenciamento, a qualquer tempo, de qualquer interessado, desde que preencham as condições ora exigidas.

4.10.1. Os novos credenciados comporão o ranqueamento da distribuição da demanda, sendo inseridos ao final da ordem de distribuição vigente, observados os critérios definidos neste Edital e a operacionalização sistêmica adotada pela Administração.

4.10.2. Caso haja mais de um novo credenciado naquele mês, será realizado o sorteio para definir a sequência destes no final do ranqueamento.

Processo 8233/2026. Assinado por 1 pessoa: CLEVERSON ALVES DOS SANTOS
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://costarica.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/CD837B062D8A4F05B2E8A2623BC2FF86

5 - DA HABILITAÇÃO

5.1. Para fins de habilitação, o interessado deverá apresentar, obrigatoriamente o requerimento para inscrição ao credenciamento, conforme ANEXO II.

5.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

5.2.1. No caso de **Empresário Individual (EI)**: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

5.2.2. **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

5.2.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

5.2.4. **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução. Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

5.2.5. **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

5.2.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

5.2.7. **Sociedade cooperativa**: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

5.2.8. Os documentos mencionados nos itens anteriores deverão estar acompanhados de todas as alterações posteriores ou da respectiva consolidação.

5.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

5.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica **(CNPJ)**; www.receita.fazenda.gov.br;

5.3.2. Prova de Regularidade relativa Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, seguridade social, por meio de Certidão Negativa de Débitos (CND) relativos aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; expedida nos sites www.receita.fazenda.gov.br ou www.pgfn.fazenda.gov.br **Conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB n.º 1.751, de 2 de outubro de 2014**;

Processo 8233/2026. Assinado por 1 pessoa: CLEVERSON ALVES DOS SANTOS
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://costarica.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/CD837B062D8A4F05B2E8A2623BC2FF86

5.3.3. Prova de Regularidade relativa ao **FGTS**, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal www.caixa.gov.br ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador;

5.3.4. Prova de Regularidade para com a Fazenda **Municipal**, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza-**ISS,** expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante;

5.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio de Certidão Negativa de Débitos **Trabalhistas-CNDT**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho www.tst.jus.br/certidao, conforme Lei n.º 12.440/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

5.3.6. A prova de regularidade fiscal e trabalhista poderá ser feita mediante apresentação de **Certidão Negativa** ou de **Certidão Positiva com efeitos de Negativa**, nos termos da legislação vigente.

5.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

5.4.1. Pessoa jurídica, apresentar certidão negativa de feitos sobre **falência**, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

5.5. DECLARAÇÕES E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES À HABILITAÇÃO

a) Apresentar **Declaração Unificada**, conforme modelo no **Anexo IV** deste edital, devidamente preenchida e assinada pelo responsável.

b) Apresentar **Carta de Preposto**, conforme modelo no **Anexo V** deste edital, devidamente preenchida e assinada pelo responsável.

c) Apresentar **Requerimento para Inscrição ao Credenciamento**, conforme modelo no **Anexo II** deste edital, devidamente preenchida e assinada pelo responsável.

5.6. Das regras gerais da fase de habilitação

5.6.1. Para fins de habilitação, é facultado à Comissão, a verificação de informações e o fornecimento de documentos que constem de sítios eletrônicos de órgãos e entidades das esferas municipal, estadual e federal, emissores de certidões apresentadas, devendo tais documentos ser juntados ao processo.

5.6.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia autenticada por servidor que recepcionar os documentos que ateste a veracidade dos documentos.

5.6.2.1. Presume-se verdadeira e legítima a cópia apresentada pelo interessado. A Administração, em caso de dúvida justificada ou de necessidade de verificação, reserva-se o direito de exigir a apresentação do original para autenticação por servidor (Art. 12, VII, da Lei nº 14.133/2021).

5.6.2.2. Alternativamente à apresentação do original para conferência, o interessado poderá apresentar a cópia autenticada por servidor que recepcionar os documentos ou por advogado que ateste a veracidade dos documentos, conforme prerrogativas legais (Art. 64, § 2º, da Lei nº 14.133/2021).

Processo 8233/2026. Assinado por 1 pessoa: CLEVERSON ALVES DOS SANTOS
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://costarica.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/CD837B062D8A4F05B2E8A2623BC2FF86

5.6.2.3. As certidões e os documentos emitidos em meio eletrônico por órgão ou entidade da Administração Pública serão aceitos no formato original (PDF) e serão dispensados de qualquer autenticação, cabendo à Administração verificar a autenticidade e a validade por meio dos sítios oficiais na Internet.

5.6.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

5.6.3.1. Na hipótese de empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do Termo de Credenciamento, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto n.º 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

5.6.4. Se a(o) interessada(o) for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.6.4.1. Serão aceitos registros de CNPJ de matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

5.6.5. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência.

5.6.5.1. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

5.6.6. No decorrer do credenciamento, outros documentos que a Comissão entender necessários, poderão ser solicitados aos credenciados.

5.6.7. Será verificado nessa fase, se o interessado apresentou corretamente as declarações descritas neste edital, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma do art. 63, I, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.7. SORTEIO E RANQUEAMENTO INICIAL DOS CREDENCIADOS

5.7.1. Após o encerramento da fase de habilitação dos credenciados, será realizado sorteio público para definição do ranqueamento inicial dos credenciados habilitados, observados os critérios e procedimentos estabelecidos neste Edital.

5.7.2. O resultado do sorteio será registrado e disponibilizado no aplicativo web de gestão de credenciados, acessível pelo endereço https://costarica.credenciamei.com.br, para fins de acompanhamento e transparência da distribuição das demandas.

Processo 8233/2026. Assinado por 1 pessoa: CLEVERSON ALVES DOS SANTOS
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://costarica.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/CD837B062D8A4F05B2E8A2623BC2FF86

5.7.3. As primeiras demandas serão distribuídas aos credenciados habilitados de forma equitativa, observando-se, inicialmente, a ordem estabelecida no sorteio e a quantidade de horas disponíveis no momento da distribuição.

6. DAS CONSULTAS NA FASE DE HABILITAÇÃO

6.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do interessado, a Comissão verificará quanto a existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. Consulta consolidada de pessoa jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).

6.1.2. Fornecedores sancionados no Sistema Gestor de Compras – Governo do Estado de Mato Grosso do Sul , através do endereço https://ww3.centraldecompras.ms.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/tabbasicas/FornecedoresSancionadosPageList.jsp;

6.1.3. Consulta ao banco de dados de penalidades do município (cadastro/registro das empresas sancionadas e/ou suspensas).

6.1.4. Será realizada consulta em nome da empresa fornecedora e também do sócio majoritário por ato de improbidade, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário (CNIA/**CNJ**); (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)

6.2. Caso conste na Consulta de Situação da empresa a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte da empresa.

6.2.1. Serão verificados o impedimento de contratar com a Administração das pessoas físicas, em cadastros especiais que forem surgindo no decorrer do desenvolvimento do credenciamento.

6.3. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.4. Contatada a existência de sanção, o interessado será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7. DOS RECURSOS

7.1. Após a decisão da administração sobre a habilitação, o interessado poderá interpor recurso no prazo de até 03 (três) dias úteis da data da publicação da ata da sessão que analisou os documentos, sob pena de preclusão.

7.1.1. O recurso será recebido apenas no efeito devolutivo, não impedindo o regular prosseguimento do procedimento de credenciamento e da distribuição da demanda, ressalvada decisão motivada em sentido contrário da autoridade competente.

7.2. O recurso será dirigido à Comissão, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior.

Processo 8233/2026. Assinado por 1 pessoa: CLEVERSON ALVES DOS SANTOS
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://costarica.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/CD837B062D8A4F05B2E8A2623BC2FF86

7.3. A autoridade superior deverá proferir a sua decisão no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data de recebimento dos autos.

7.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.5. Os recursos poderão ser apresentados por meio eletrônico, mediante o envio para o e-mail licitacao@costarica.ms.gov.br, ou por meio de protocolo físico, na Rua Ambrosina Paes Coelho, nº 228, Centro, no Município de cidade de Costa Rica, Estado de Mato Grosso do Sul.

7.6. Se revisada a documentação por ocasião do recurso interposto, e estando correta, será providenciada a inserção do interessado na lista de credenciados e a consequente formalização do termo de credenciamento, oportunidade em que ele será inserido na distribuição e concorrerá a demanda do período.

8. DA NATUREZA JURÍDICA DO CREDENCIAMENTO

8.1. O presente procedimento constitui hipótese de contratação direta, por inexigibilidade de licitação, formalizada mediante credenciamento, nos termos do art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. O credenciamento possui natureza de procedimento auxiliar destinado à formação de cadastro de interessados aptos à futura execução do objeto, observadas as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

8.3. O Termo de Credenciamento não possui natureza contratual e não gera ao credenciado direito subjetivo à contratação, garantia de demanda, reserva de quantitativos ou exclusividade na execução do objeto.

8.4. A formalização do credenciamento apenas habilita o interessado para futura convocação pela Administração, observados:
I – a necessidade administrativa;
II – a disponibilidade orçamentária;
III – os critérios de distribuição da demanda previstos neste Edital; e
IV – a manutenção das condições de habilitação.

8.5. O presente Edital de Chamamento Público para Credenciamento terá vigência de **12 (doze) meses**, permanecendo aberto durante todo esse período para o ingresso de novos interessados, desde que atendam aos requisitos e às condições estabelecidos neste Edital.

8.5.1. Este edital de credenciamento terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de publicação do aviso de abertura, podendo, ser prorrogado, a critério da Administração, até o limite da permissibilidade conferida, nos termos dos artigos 105 a 114 da Lei Federal no 14.133, de 2021 ou outra que a vier a substituir

8.5.2. Durante toda a vigência do credenciamento, as empresas que NÃO solicitaram o credenciamento no prazo estipulado acima, poderão solicitar nos mesmos termos deste edital. Porém o credenciamento

Processo 8233/2026. Assinado por 1 pessoa: CLEVERSON ALVES DOS SANTOS
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://costarica.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/CD837B062D8A4F05B2E8A2623BC2FF86

terá vigência somente até o prazo de 12 (doze) meses a contar dos credenciamentos realizados na primeira etapa.

8.6. A contratação efetiva do objeto ocorrerá posteriormente ao credenciamento, mediante emissão de Empenho por demanda, instrumento substitutivo ao contrato.

8.7. O credenciamento observará os princípios da legalidade, impessoalidade, isonomia, publicidade, transparência, eficiência, economicidade e vinculação às regras previstas neste Edital, no Termo de Referência e na legislação aplicável.

9. DO TERMO DE CREDENCIAMENTO E DA CONTRATAÇÃO

9.1. As obrigações decorrentes deste Credenciamento serão formalizadas por meio do Termo de Credenciamento, que serão firmados com as empresas habilitadas e terão vigência coincidente com a vigência deste Edital, encerrando-se automaticamente na mesma data de término, conforme minuta constante em anexo.

9.2. Este edital de credenciamento terá vigência pelo período de **12 (doze) meses**, contados da data de publicação do aviso de abertura, podendo, ser prorrogado, a critério da Administração, até o limite da permissibilidade conferida, nos termos dos artigos 105 a 114 da Lei Federal no 14.133, de 2021 ou outra que a vier a substituir

9.3. Após a inserção do interessado na lista de credenciados, o órgão ou a entidade o convocará para assinatura do termo de credenciamento, em até 05 (cinco) dias úteis, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação devidamente justificada.

9.4. No presente credenciamento, não será formalizado instrumento contratual, sendo a distribuição da demanda realizada após a solicitação de fornecimento do objeto e através de empenho por demanda.

9.4.1. Nos termos do item 11 e seus subitens, o credenciado terá o prazo de até **6 (seis) horas**, contado a partir do recebimento da solicitação da Secretaria demandante, para acessar a plataforma e confirmar a disponibilidade para a realização do serviço solicitado. Nos casos considerados **emergenciais**, o prazo para acesso à plataforma e confirmação da disponibilidade será reduzido para **30 (trinta) minutos**, contados a partir do recebimento da solicitação.

9.4.2. Se o credenciado não realizar o objeto formalizado pelo pedido de fornecimento devidamente respondido, estará sujeito a abertura de processo de apuração de responsabilidade para fins de aplicação de penalidade.

10. DO DESCREDENCIAMENTO

10.1. O órgão ou a entidade credenciante poderá realizar o descredenciamento quando houver:

I - pedido formalizado pelo credenciado;

II - perda das condições de habilitação do credenciado;

III - descumprimento injustificado do contrato ou instrumento equivalente pelo credenciado; e

IV - sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

Processo 8233/2026. Assinado por 1 pessoa: CLEVERSON ALVES DOS SANTOS
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://costarica.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/CD837B062D8A4F05B2E8A2623BC2FF86

10.2. O pedido de descredenciamento de que trata o inciso I, não desincumbirá o credenciado do cumprimento das responsabilidades deles recorrentes.

10.3. O credenciado deverá solicitar seu descredenciamento no prazo mínimo de **30 (trinta) dias** de antecedência, para fins de redistribuição da demanda entre os credenciados do período.

10.4. A Comissão se manifestará sobre o pedido em até 05 (cinco) dias úteis do seu recebimento e poderá concluir pela abertura de processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, para aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação, podendo o credenciado ficar impedido de solicitar novo credenciamento nos períodos subsequentes.

10.5. Se houver a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de rescisão do credenciamento, caso o fornecedor não regularize a sua situação.

10.6. DA DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA

10.7. Após a habilitação dos participantes, será realizado o sorteio operacional inicial para definir a ordem inicial do rodízio, com a finalidade organizar a sequência inicial de atendimento, observando a regra de proporcionalidade e alternância justa entre os credenciados.

10.8. As primeiras demandas serão distribuídas de forma equitativa entre os credenciados habilitados, respeitando a ordem definida no sorteio e a quantidade de horas disponíveis no momento.

11. DA OPERACIONALIZAÇÃO DA PLATAFORMA DIGITAL PARA FINS DE CONTROLE DA FORMA E PRAZO DE DISTRUIÇÃO DA DEMANDA

11.1. A execução do objeto do presente Termo de Credenciamento será realizada por meio da plataforma digital oficial adotada pelo município, constituindo-se em ambiente eletrônico exclusivo destinado à centralização de todas as etapas do processo, desde a solicitação até a efetiva conclusão dos serviços prestados.

11.2. Cada empresa credenciada terá acesso individual, restrito e seguro à plataforma digital, mediante utilização de login e senha próprios, sendo de sua exclusiva responsabilidade a guarda e o sigilo dessas credenciais. Por meio do sistema, a credenciada receberá, acompanhará e gerenciará, em tempo real, as Autorizações de Fornecimento (AF) emitidas pelas Secretarias Municipais demandantes.

11.3. A cada solicitação, a empresa credenciada terá o prazo de até 6 (seis) horas para manifestar seu aceite. Em situações emergenciais, esse prazo poderá ser reduzido para até 30 (trinta) minutos.

11.3.1. Na hipótese de ausência de manifestação dentro do prazo estabelecido, a solicitação será automaticamente direcionada ao próximo credenciado, observada a ordem previamente definida pela Administração, e assim sucessivamente, até que haja o aceite por parte de algum credenciado.

11.4. O aceite ou a recusa da solicitação deverá ser registrado diretamente no sistema eletrônico

Processo 8233/2026. Assinado por 1 pessoa: CLEVERSON ALVES DOS SANTOS
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://costarica.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/CD837B062D8A4F05B2E8A2623BC2FF86

CREDENCIAMEI (https://costarica.credenciamei.com.br).

11.4.1. O credenciado poderá recusar até 02 (duas) vezes consecutivas, e se manterá na posição de origem, após a terceira recusa, o credenciado será recolocado ao final da lista.

11.4.2. A ausência de manifestação dentro do prazo estabelecido será automaticamente interpretada como recusa, ocasião em que a Autoridade de Fornecimento (AF) será redirecionada à próxima credenciada, observada a ordem da fila. Todo o fluxo operacional permanecerá registrado eletronicamente no sistema, compondo o histórico de execução e servindo de base para fins de gestão, auditoria e fiscalização pela Administração.

11.4.3. A Prefeitura Municipal, apresentará a operacionalização do aplicativo https://costarica.credenciamei.com.br a todos os credenciados habilitados, além de disponibilizar manual de orientação e essa ação deverá ser inserida na reunião inicial do processo de fiscalização para essa finalidade ou gestor de contratos deverá se certificar da remessa de outra forma.

11.5. Uma vez aceito o serviço, a empresa credenciada deverá disponibilizar o objeto solicitado no prazo definido na solicitação, contadas do registro do aceite no sistema eletrônico, ressalvadas as hipóteses excepcionais em que a urgência, devidamente justificada pela Administração, exigir prazos inferiores.

11.6. Todas as demandas, aceites, recusas e movimentações de cada solicitação de serviço são registradas automaticamente no sistema e farão parte dos relatórios emitidos pela Prefeitura para a condição de pagamento.

11.7. Após a conclusão de cada serviço executado, os gestores e fiscais responsáveis pelas solicitações formalizadas por meio de Autorizações de Fornecimento deverão realizar o registro da execução e a avaliação do prestador de serviço credenciado, obrigatoriamente por meio da plataforma digital disponibilizada pela Administração Pública.

11.8. A avaliação terá como finalidade acompanhar e registrar a qualidade, a eficiência, a pontualidade e o cumprimento das obrigações assumidas pelos credenciados, possibilitando o adequado controle e fiscalização da execução dos serviços.

11.9. O resultado da avaliação poderá gerar efeitos administrativos, incluindo advertência, suspensão temporária de novas demandas ou, em casos reincidentes ou graves, descredenciamento, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

11.10. Os critérios de avaliação e seus respectivos pesos, bem como a metodologia de apuração e as consequências previstas para desempenhos insatisfatórios, serão estabelecidos de forma detalhada no Edital e em normativos complementares eventualmente publicados pela Administração.

11.11. Deste modo, o serviço é prestado respeitando o rodízio entre os credenciados, garantindo distribuição proporcional e isonômica da demanda entre os credenciados ativos.

Processo 8233/2026. Assinado por 1 pessoa: CLEVERSON ALVES DOS SANTOS
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://costarica.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/CD837B062D8A4F05B2E8A2623BC2FF86

11.12. Toda movimentação é registrada no sistema e ao final há a possibilidade de emissão automática dos relatórios de execução para comprovação dos serviços realizados, documento que deve integrar o processo de fiscalização instituído pelo Plano Básico de Fiscalização do município, mas não substitui os atos regulamentados pelo Decreto Municipal nº 4926/2023 para o recebimento do objeto.

11.13. DOS PRAZOS, LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO E HORÁRIO DE ATENDIMENTO:

11.14. A cada solicitação encaminhada pela Administração, a empresa credenciada terá o prazo de até **6 (seis) horas** para manifestar formalmente seu aceite ou recusa, contado do recebimento da respectiva solicitação por meio da plataforma digital oficial adotada pelo Município. Em situações caracterizadas como **emergenciais**, devidamente justificadas pela Administração, o prazo para manifestação poderá ser reduzido para até **30 (trinta) minutos.**

11.15. Uma vez aceito o objeto, o credenciado deverá encaminhar o orçamento prévio em até **12 (doze) horas** e deverá concluir o serviço solicitado no prazo máximo de **30 (trinta) dias úteis**, ou outro prazo informado na solicitação.

11.16. A execução dos serviços objeto do presente Termo de Credenciamento será operacionalizada exclusivamente por meio da plataforma digital oficial adotada pelo Município de Costa Rica, disponível em https://costarica.credenciamei.com.br/, ambiente eletrônico destinado a centralizar e registrar todas as etapas do processo, desde a solicitação, distribuição e aceite da demanda até a execução, acompanhamento e conclusão dos serviços.

11.17. Cada empresa credenciada terá acesso individual, mediante credenciais próprias e mecanismos de autenticação disponibilizados pela plataforma, para recebimento, acompanhamento e manifestação acerca das Autorizações de Fornecimento (AF) emitidas pelas Secretarias Municipais demandantes, bem como para o registro das informações relativas à execução dos serviços.

11.18. No modelo de credenciamento, todos os prestadores que atendam aos critérios estabelecidos poderão ser habilitados, sem caráter competitivo, não havendo julgamento de propostas por menor preço ou exclusividade de fornecimento. Trata-se de instrumento jurídico adequado quando há interesse público em manter uma rede de fornecedores qualificados, aptos a atender demandas variáveis e recorrentes da Administração, com igualdade de condições e pluralidade de participação.

11.19. Para garantir isonomia e eficiência na distribuição das demandas, será adotado modelo de distribuição baseado em critérios objetivos definidos no Edital, operacionalizados pela plataforma digital utilizada pela Administração, observada a proporcionalidade da demanda e a dinâmica do credenciamento.

11.20. Os serviços objeto da presente contratação serão executados nos prédios públicos pertencentes à Prefeitura Municipal de Costa Rica/MS, conforme relação abaixo, devendo a Autorização de Fornecimento indicar expressamente o local específico para a execução do serviço, de acordo com a necessidade da unidade ou Secretaria requisitante.

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

Secretaria Municipal de Assistência Social - Rua Ambrosina Paes Coelho, 272 – Centro.

Processo 8233/2026. Assinado por 1 pessoa: CLEVERSON ALVES DOS SANTOS
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://costarica.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/CD837B062D8A4F05B2E8A2623BC2FF86

Casa Lar Sta. Terezinha - Rua Martins Lazaro De Andrade, 107 - Residencial Figueira.
Casa Lar – Rua Avelina Paes Ananias, 428 – Centro.
Centro De Convivência Do Idoso - Rua João Raimundo Justino, 396- Sonho Meu VI.

SECRETARIA DE SAÚDE:
Secretária Municipal de Saúde: Rua Ambrosina Paes Coelho, n. 272 – Centro.
CEM: Rua Ambrosina Paes Coelho, n. 1337 – Centro.
CAPS: Rua Iza Carvalho de Souza, n. 477 – Ramez Tebet.
ESF Vale do Amanhecer: Rua J, n. 171 – Vale do Amanhecer.
ESF Sonho Meu III: Rua Gabriel Rodrigues da Silva, n. 251 – Sonho Meu III.
ESF Vila Nunes: Rua Sebastião Messias de Paula, n. 1020 – Vila Nunes.
ESF Central: Rua Josina Garcia de Melo, n. 1074 – Central.
ESF São Francisco: Rua Lauristides Martins Carrijo, n. 349 – São Francisco.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO:
Paço Municipal: Rua Ambrosina Paes Coelho, 228, Centro.

SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO:
Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento: Rua Josina Garcia de Melo, 239, centro.
CIAT – Casa do trabalhador, Rua Josina Garcia de melo, 205 – Centro.

SECRETARIA DE TURISMO E MEIO AMBIENTE
Secretaria de turismo e meio ambiente: Av. Joao de Barro, Jardim Bela Vista, nº 209.

SECRETARIA DE ESPORTE E CULTURA:
Secretaria de esporte e cultura: Av. Joao de Barro, Jardim Bela Vista, nº 209.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO:
Secretaria Municipal de Educação: Rua: José Pereira da Silva, nº 650, Bairro: Centro.
CEI. Sonho Meu: Rua: Lauristides Martins Carrijo, N° 333, Bairro: Jardim São Francisco.
EM. Francisco Martins Carrijo: Rua: Francisco Martins Carrijo, N° 316, Bairro: Vila São Francisco.
CEI. Ilidia Lacerda de Almeida: Rua: domingos Augusto Coelho, N° 170 Bairro: Santos Dumont.
EM. Cívico Militar Prof. Adenocre Alexandre de Morais: Rua: José Calazan da Silva, N° 172, Bairro: Centro.
CEI. Ambrosina Paes Coelho: Rua: Laerte Souza da Costa N° 190, Bairro: Centro.
CEI. Davina Correia de Oliveira: Rua: Isméria Borges Nunes, N° 605, Bairro: Vila Nunes.
EM. Joaquim Faustino Rosa: Rua: Tercio Teixeira Machado, N° 1161, Bairro: Centro.
CEI. Sonho de Ninar: Rua: Adonel Dias Costa, N° 228, Bairro: Vale do Amanhecer.
EM. Vale do Amanhecer: Rua: Adonel Dias da Costa, N° 252, Bairro: Vale do Amanhecer.
CEI. Sonho da Vovó: Rua: Maria Rosa de Jesus, N° 315, Bairro: Jardim Imbirussú.
EM. Fabio Rodrigues Barbosa: Rua: Rua José Braulino de Souza nº 206, Bairro: Jardim Imbirussú.

SECRETARIA DE OBRAS:
Secretaria Municipal de Obras: Rua Horácio Machado de Oliveira, nº 80 - Jardim Eminassai.

SECRETARIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES:
Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres: Rua Ambrosina Paes Coelho, nº 228.

Processo 8233/2026. Assinado por 1 pessoa: CLEVERSON ALVES DOS SANTOS
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://costarica.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/CD837B062D8A4F05B2E8A2623BC2FF86

11.21. Os serviços deverão ser executados nos locais, quantitativos, valores e períodos estabelecidos na respectiva Autorização de Serviço, emitida pela unidade ou Secretaria requisitante, observadas as condições e especificações previstas neste Edital e seus anexos.

11.22. A execução dos serviços ocorrerá, preferencialmente, em dias úteis, no horário compreendido entre 07h00min e 11h00min e das 13h00min às 17h00min, podendo, excepcionalmente, ser realizada fora do horário de expediente, inclusive aos finais de semana e feriados, sempre que houver necessidade da Administração.

11.23. Os serviços poderão ser realizados tanto na área urbana quanto na área rural do Município, mediante prévio agendamento e autorização da Administração, de acordo com a necessidade e o interesse público.

11.23.1. Os serviços executados fora do limite urbano do município, será considerado o pagamento por deslocamento de viagem, levando-se em consideração o valor comercial do km rodado, por veículo "tipo passeio" ou "utilitário", considerados capazes de carregar os equipamento e ferramentas dos profissionais.

11.24. A Contratada deverá disponibilizar-se para a execução dos serviços nos dias, horários e locais previamente definidos pela Administração, sem que isso implique qualquer acréscimo de valores, custos ou ônus adicional ao Município**,** devendo todos os encargos decorrentes da execução dos serviços estar contemplados nos preços contratados.

11.25. A Solicitação de Serviço será emitida pela unidade ou Secretaria requisitante, de acordo com a demanda existente e com aquelas que eventualmente venham a surgir durante o período de vigência do credenciamento, observada a necessidade da Administração e as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e demais documentos que integram a contratação.

12. DO PROCESSO DE FISCALIZAÇÃO

12.1. O objeto será igualmente distribuído entre os credenciados respeitando-se o saldo existente e os procedimentos sistêmicos.

12.2. O processo de fiscalização obedecerá o Decreto Municipal nº 4.926/2023, e o Plano Básico de Fiscalização, disponível no link https://leismunicipais.com.br/a1/ms/c/costa-rica/decreto/2023/493/4926/decreto-n-4926-2023-dispoe-sobre-a-gestao-e-fiscalizacao-de-contratos-administrativos-e-instrumentos-substitutivos-regidos-pela-lei-n-14133-2021-nova-lei-de-licitacoes-e-da-outras-providencias?q=4.926

12.3. Sendo necessária a aplicação de penalidades, será formalizado processo administrativo nos termos do Decreto Municipal nº 4.926/2023.

12.4. Os registros eletrônicos realizados na plataforma digital constituirão meio válido de prova para fins de fiscalização, medição, auditoria e apuração de responsabilidade.

13. DO PAGAMENTO:

13.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto do Contrato, será efetuado mediante crédito

Processo 8233/2026. Assinado por 1 pessoa: CLEVERSON ALVES DOS SANTOS
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://costarica.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/CD837B062D8A4F05B2E8A2623BC2FF86

em conta corrente, no prazo de **até 30 (trinta) dias corridos**, contados da data de apresentação da nota fiscal.

13.1.1. O documento de cobrança da Contratada será mediante nota fiscal/fatura, cujo crédito será realizado na conta corrente indicada pela Contratada.

13.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.3 Se for constatado erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Credenciante, a seu critério, poderá devolvê-la para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida, nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal.

13.3.1 Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada.

13.4. A Credenciante não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, qualquer compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

13.5. A Credenciante efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos ao(a) Contratado(a), na forma da legislação aplicável.

13.5.1. Excepcionalmente, o credenciado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

13.6. Será efetuada a glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a contratada.

13.7. Os serviços serão pagos conforme relatórios dos serviços prestados e atestados pelos servidores integrantes do processo de fiscalização.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS SANÇÕES

14.1. **Comete infração administrativa o contratado que infringir as disposições previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:**

14.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato ou instrumento equivalente;

14.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato ou instrumento equivalente que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.1.3. dar causa à inexecução total do contrato ou instrumento equivalente;

14.1.4. deixar de entregar a documentação exigida;

14.1.5. não celebrar o contrato ou instrumento equivalente ou não entregar a documentação exigida, quando convocado dentro do prazo de validade do credenciamento;

14.1.6. ensejar o retardamento da execução do objeto sem motivo justificado;

14.1.7. apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante o credenciamento ou na execução do contrato ou instrumento equivalente;

Processo 8233/2026. Assinado por 1 pessoa: CLEVERSON ALVES DOS SANTOS
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://costarica.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/CD837B062D8A4F05B2E8A2623BC2FF86

14.1.8. fraudar o credenciamento ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou instrumento equivalente;
14.1.9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
14.1.10. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, mais especificamente relacionados a fraude, corrupção, manipulação do procedimento, interferência indevida, criação de empresas de fachada, dificultar investigação, obtenção de vantagem indevida.

15. O credenciado que cometer qualquer das infrações discriminas nos subitens anteriores, em processo de apuração de responsabilidade para aplicação de penalidade, estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
a) Advertência pela falta do subitem 15.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
b) Multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor estimado do objeto descumprido pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 15.1.1 a 15.1.10;
c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 15.1.2 a 15.1.6, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do município, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 15.1.7 a 15.1.10, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

15.1. Conforme decreto municipal regulamentador, na aplicação das sanções serão considerados:
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16 DA REPUBLICAÇÃO DO EDITAL
16.1. Para o fim de melhorias na execução do credenciamento, ou outra alteração necessária à operacionalização do objeto, o edital de credenciamento poderá ser alterado, a qualquer tempo.

16.2. Quando houver alteração no Edital, o extrato das alterações deverá ser publicado na imprensa oficial do município e em jornal eletrônico de grande circulação local regional, se houver, com a indicação do link de acesso a sua íntegra no sitio eletrônico oficial do município e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

16.3. Sempre que o edital precisar ser alterado no interesse da Administração, ETP simplificado nos termos de regulamento interno será inserido como anexo do TR, em complementação ao ETP originário, como forma de divulgação das justificativas para as alterações promovidas.

Processo 8233/2026. Assinado por 1 pessoa: CLEVERSON ALVES DOS SANTOS
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://costarica.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/CD837B062D8A4F05B2E8A2623BC2FF86

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário local.

17.2. Os trabalhos realizados pela comissão, para análise documental do presente objeto, serão internos, sem a necessidade de sessão com data e hora marcada, considerando que eventuais erros documentais poderão ser corrigidos mediante diligências e também que o prazo para eventual recurso passa a contar da data de publicação da decisão.

17.3. O sistema utilizado pelo município para a distribuição da demanda fará automaticamente o controle de recusas, aceites, carga executada, distribuição proporcional e fila dinâmica, permitindo que novos credenciados ingressem no fluxo sendo sorteadas a sua posição no final da fila, quando do ingresso simultâneo de mais de um credenciado.

17.4. Os Credenciados serão os únicos e exclusivos responsáveis pelas informações disponibilizadas e sua atualização junto ao Município, ademais, assumem todos os custos de preparação e apresentação da documentação, e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de credenciamento.

17.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, deverão ser observadas as regras previstas no art. 183 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

17.6. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

17.6. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no site oficial do Município de Costa Rica/MS, no endereço www.costarica.ms.gov.br , por meio do link: https://www.costarica.ms.gov.br/portal/editais/1

17.7. Os casos omissos serão decididos pela Comissão, na forma da Lei 14.133, de 2021.

18. DO FORO

18.1. Fica eleito, para dirimir as questões divergentes oriundas do presente Edital e seus anexos, que não forem resolvidas na esfera administrativa, o foro da comarca de Costa Rica, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência/ Adendo do Anexo I - Estudo Técnico Preliminar;
ANEXO II - Modelo de Requerimento para Inscrição ao Credenciamento;
ANEXO III - Minuta do Termo de Credenciamento;
ANEXO IV - Modelo de Declaração Unificada.
ANEXO V - Modelo Carta de Preposto

Processo 8233/2026. Assinado por 1 pessoa: CLEVERSON ALVES DOS SANTOS
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://costarica.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/CD837B062D8A4F05B2E8A2623BC2FF86

Costa Rica/MS, 15 de outubro de 2026.

MUNICÍPIO DE COSTA RICA
Cleverson Alves dos Santos
Prefeito Municipal/Ordenador de Despesa

Processo 8233/2026. Assinado por 1 pessoa: CLEVERSON ALVES DOS SANTOS
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://costarica.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/CD837B062D8A4F05B2E8A2623BC2FF86

MUNICÍPIO DE COSTA RICA

(apenas para conhecimento, a empresa não precisa preencher)

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 187/2026
SD Nº: 69/2026 (SMAFPRC), 40/2026 (SMD), 23/2026 (SPPMCR), 21/2026 (SMTUOP), 26/2026 (SEMAG), 53/2026 (FMAS), 36/2026 (SEMTMA), 31/2026 (SEMCE), 40/2026 (SMS), 65/2026 (SEMED).

O presente instrumento foi formalizado com base nos levantamentos efetivados nos estudos técnicos preliminares, utilizando como parâmetro o relatório onde constam as justificativas para as presentes inserções e a materialização do planejamento, encontrando-se este, em anexo.

A contratação será realizada por meio de **procedimento de credenciamento**, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, especialmente em seu art. 79, inciso I, permitindo a contratação de todos os interessados que atendam às condições estabelecidas no edital.

1. DO OBJETO

Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na prestação, por hora efetivamente trabalhada, de serviços de manutenção preventiva e corretiva, pequenos reparos, consertos, recuperação e substituição pontual de componentes existentes de serralheria, gesso e instalações hidráulicas e sanitárias em bens móveis e imóveis utilizados pelo Município, não abrangendo execução de obras, reformas amplas, implantação integral de novas estruturas ou redes, nem serviços que exijam projeto específico.

1.2. Definição/Detalhamento do objeto, conforme especificações técnicas, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, abaixo discriminadas:

Item	Descrição do produto	Un. de Medida	Qtd.	Valor Un.	Valor Total
1	**Prestação de serviços especializados de serralheiro**, Serviços de manutenção, conserto, recuperação, reforço, ajuste e substituição pontual de componentes de estruturas metálicas existentes, incluindo corte, soldagem, lixamento e acabamento necessários ao reparo, não abrangendo fabricação e instalação integral de novas estruturas metálicas, portões, grades, coberturas ou similares.	Horas	19865	**R$ 35,27**	**R$ 700.638,55**
2	**Prestação de serviços especializados de gesseiro** Serviços de manutenção, reparo, recuperação, recomposição e substituição pontual de partes danificadas de forros, sancas, molduras, divisórias, drywall e demais elementos de gesso existentes, não abrangendo implantação integral de novos ambientes, forros, paredes ou divisórias	Horas	6650	**R$ 37,99**	**R$ 252.633,50**
3	**Prestação de serviços especializados de encanador (bombeiro hidráulico)** Serviços de manutenção preventiva e corretiva, identificação e correção de vazamentos, desobstrução, reparo e substituição pontual de tubulações, conexões, registros, válvulas, torneiras, louças e demais componentes de instalações hidráulicas e sanitárias existentes, não abrangendo implantação	Horas	6860	**R$ 34,09**	**R$ 233.857,40**

Processo 8233/2026. Assinado por 1 pessoa: CLEVERSON ALVES DOS SANTOS
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://costarica.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/CD837B062D8A4F05B2E8A2623BC2FF86

	integral de novas redes hidráulicas, sanitárias, de drenagem ou sistemas de bombeamento.				
4	Deslocamento (trecho de ida e volta) percorrido na Zona Rural. (preço por KM).	KM	5250	**R$ 3,85**	**R$ 20.212,50**

O valor total estimado da contratação é de **R$ 1.207.341,95 (Um milhão duzentos e sete mil trezentos e quarenta e um reais e noventa e cinco centavos)**.

1.3. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme consta no Estudo Técnico Preliminar.
1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto de nº 4971/2023.

2. DA JUSTIFICATIVA/NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação decorre da necessidade de o Município dispor de serviços especializados de serralheiro, gesseiro e encanador (bombeiro hidráulico) para atender, de forma contínua e conforme a demanda, às necessidades de manutenção, conservação, recuperação, adequação e funcionamento de seus bens móveis e imóveis.

Os serviços compreendem a execução de instalações, manutenções preventivas e corretivas, reparos, adaptações, substituições, recuperações e demais serviços correlatos, necessários à preservação das condições adequadas de uso, segurança, funcionalidade e conservação dos prédios, instalações, equipamentos e demais estruturas pertencentes ou utilizados pela Administração Municipal.

A necessidade apresenta caráter variável e não uniforme, uma vez que os serviços são demandados conforme o surgimento de problemas, desgastes, avarias, necessidades de adequação dos espaços públicos e intervenções de manutenção identificadas pelas diversas Secretarias e unidades administrativas. Dessa forma, não é possível estabelecer previamente, com precisão, a quantidade de serviços que será necessária em determinado período.

Nesse contexto, a adoção do credenciamento de pessoas jurídicas especializadas, com remuneração baseada na hora efetivamente trabalhada, mostra-se adequada para possibilitar maior agilidade no atendimento das demandas, permitindo à Administração solicitar os serviços conforme a necessidade efetivamente verificada, evitando a contratação de mão de obra permanente ou a realização de procedimentos individualizados para cada intervenção de pequena ou média complexidade.

A contratação busca, ainda, assegurar a continuidade dos serviços de manutenção predial e estrutural, reduzir o tempo de resposta às ocorrências, preservar o patrimônio público e garantir condições adequadas de funcionamento e segurança dos espaços utilizados pela Administração e pela população.

Assim, o credenciamento pretende disponibilizar ao Município uma rede de prestadores aptos a atender às demandas de serralheria, gesso e instalações hidráulicas, de maneira descentralizada e conforme a necessidade, observados os valores e condições previamente estabelecidos pela Administração, garantindo eficiência, economicidade, continuidade e adequada prestação dos serviços públicos.

3 – DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Conforme consta no Estudo Técnico Preliminar, restou justificado que, ao final do levantamento de mercado e após análise das soluções disponíveis, verificou-se que a alternativa mais adequada para atendimento da demanda é o **credenciamento**, com fundamento no art. 74, inciso IV, c/c o art. 79, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Processo 8233/2026. Assinado por 1 pessoa: CLEVERSON ALVES DOS SANTOS
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://costarica.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/CD837B062D8A4F05B2E8A2623BC2FF86

3.2. Da Vigência do Edital, do Termo de Credenciamento e da Contratação:

3.2.1. Este edital de credenciamento terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de publicação do aviso de abertura, podendo, ser prorrogado, a critério da Administração, até o limite da permissibilidade conferida, nos termos dos artigos 105 a 114 da Lei Federal no 14.133, de 2021 ou outra que a vier a substituir.

3.2.2. Durante toda a vigência do credenciamento, as empresas que NÃO solicitaram o credenciamento no prazo estipulado acima, poderão solicitar nos mesmos termos deste edital. Porém o credenciamento terá vigência somente até o prazo de 12 (doze) meses a contar dos credenciamentos realizados na primeira etapa.

3.3. Da sustentabilidade: Não se aplica.

3.4 Do Consórcio

3.4.1. Não será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, pelas razões constantes em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

3.5. Da subcontratação

3.5.1. Conforme justificado no ETP, não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4. DOS PRAZOS E FORMA DE EXECUÇÃO

4.1. A cada solicitação, a empresa credenciada terá o prazo de até 6 (Seis) horas para manifestar seu aceite. Em situações emergenciais, esse prazo poderá ser reduzido para até 30 (Trinta) minutos. Uma vez aceito o objeto, o credenciado deverá encaminhar o orçamento prévio em até 12 (doze) horas e deverá concluir o serviço solicitado no prazo máximo de 30 (Trinta) dias úteis, ou outro prazo informado na solicitação. A execução dos serviços objeto do presente termo de credenciamento será operacionalizada por meio da plataforma digital oficial adotada pelo Município https://costarica.credenciamei.com.br **,** ambiente eletrônico exclusivo que centralizará todas as etapas do processo, da solicitação até a conclusão dos serviços prestados.

4.2. Cada empresa credenciada terá acesso individual e seguro ao sistema, mediante login próprio, onde receberá e acompanhará, em tempo real, as Autorizações de Fornecimento (AF) emitidas pelas Secretarias Municipais demandantes.

4.3. No modelo de credenciamento, todos os prestadores que atendam aos critérios estabelecidos poderão ser habilitados, sem caráter competitivo, não havendo julgamento de propostas por menor preço ou exclusividade de fornecimento. Trata-se de instrumento jurídico adequado quando há interesse público em manter uma rede de fornecedores qualificados, aptos a atender demandas variáveis e recorrentes da Administração, com igualdade de condições e pluralidade de participação.

4.4. Para garantir isonomia e eficiência na distribuição das demandas, será adotado modelo de distribuição baseado em critérios objetivos definidos no Edital, operacionalizados pela plataforma digital utilizada pela Administração, observada a proporcionalidade da demanda e a dinâmica do credenciamento.

4.5. DA DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA

4.5.1. Após a habilitação dos participantes, será realizado o sorteio operacional inicial para definir a ordem inicial do rodízio, com a finalidade organizar a sequência inicial de atendimento, observando a regra de proporcionalidade e alternância justa entre os credenciados.

4.5.2. As primeiras demandas serão distribuídas de forma equitativa entre os credenciados habilitados, respeitando a ordem definida no sorteio e a quantidade de horas disponíveis no momento.

4.6. DA FORMA DE RATEIO NO EMPENHO POR DEMANDA

Processo 8233/2026. Assinado por 1 pessoa: CLEVERSON ALVES DOS SANTOS
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://costarica.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/CD837B062D8A4F05B2E8A2623BC2FF86

4.6.1 Após a execução do primeiro ciclo de rodízio, as solicitações subsequentes serão encaminhadas à empresa que, no momento da nova Autorização de Fornecimento (AF), apresentar o maior saldo disponível de horas a atender. A plataforma digital controlará esse saldo automaticamente, atualizando a carga de serviços executados por cada fornecedor.

4.6.2 Essa lógica visa assegurar que, ao final da vigência contratual, todas as empresas credenciadas tenham alcançado níveis semelhantes de prestação de serviço, visando promover proporcionalidade, tratamento isonômico e adequada distribuição das demandas entre os credenciados ativos.

4.7. Na hipótese de ausência de manifestação da credenciada dentro do prazo estabelecido no item 4.1, a solicitação será automaticamente redirecionada ao próximo credenciado apto, conforme a lógica de distribuição operacionalizada pela plataforma digital adotada pela Administração.

4.8. O aceite ou a recusa será registrado diretamente no sistema eletrônico "CREDENCIAMEI" https://costarica.credenciamei.com.br . A ausência de manifestação dentro do prazo estabelecido será interpretada automaticamente como recusa, sendo a AF redirecionada à próxima credenciada da fila. Todo o fluxo ficará registrado eletronicamente, compondo o histórico de execução e subsidiando a gestão, auditoria e fiscalização.

4.10. O uso da plataforma proporciona, entre outras vantagens:
I -Transparência total na gestão dos credenciamentos, com registro eletrônico de todas as movimentações;
II -Equidade na distribuição das demandas, com distribuição estimativa e equitativa do orçamento disponível, conforme a demanda da Administração automatizado e redimensionamento proporcional conforme a quantidade de credenciados ativos;
III- Rastreamento completo da execução, com controle por credenciado e por tipo de serviço;
IV -Segurança jurídica e documental, com emissão eletrônica de todas as autorizações de fornecimento e recibos de aceite;
V - Geração de relatórios em tempo real, com dados estratégicos para tomada de decisão e auditoria.

4.11. Os serviços serão executados no Município de Costa Rica/MS, nos locais indicados pela Administração, podendo compreender o perímetro urbano e a zona rural. Não será exigido que a credenciada possua sede ou estabelecimento no Município, ficando sob sua responsabilidade os custos e as providencias necessárias ao deslocamento de sua equipe, ferramentas e equipamentos de sua sede ou garagem até o perímetro urbano de Costa Rica/MS. Somente será remunerado o deslocamento para a zona rural expressamente autorizado na respectiva Autorização de Fornecimento observados os critérios de medição estabelecidos neste Termo de Referência.

4.12. Ao término de cada execução, a credenciada deverá inserir na plataforma eletrônica o seu registro.

4.13. IMPOSSIBILIDADE DE PARTICIPAÇÃO DO RODÍZIO PARA A DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA:
Quando a credenciada, não puder participar da distribuição da demanda deverá informar a recusa no aplicativo.

As demandas seguirão a lista de sorteio com ranqueamento inicial, e após isso será automatizada pelo aplicativo https://costarica.credenciamei.com.br .

O credenciado terá o prazo de até 06 (Seis) horas para acessar a plataforma e confirmar a disponibilidade em realizar o serviço da secretaria demandante, já em casos emergenciais o prazo será reduzido para 30 (Trinta) minutos.

Processo 8233/2026. Assinado por 1 pessoa: CLEVERSON ALVES DOS SANTOS
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://costarica.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/CD837B062D8A4F05B2E8A2623BC2FF86

No caso de recusa e/ou perda do prazo para confirmar a prestação de serviço, o sistema automaticamente notificará o próximo credenciado a se manifestar sobre a possibilidade de realizar o serviço.

Após o ACEITE no sistema, o credenciado irá prestar o serviço e posteriormente será avaliado pela administração.

O credenciado poderá recusar até 02 (duas) vezes consecutivas, e se manterá na posição de origem, após a terceira recusa, o credenciado será recolocado ao final da lista.

Todas as demandas, aceites, recusas e movimentações de cada solicitação de serviço são registradas automaticamente no sistema e farão parte dos relatórios emitidos pela Prefeitura para a condição de pagamento.

A credenciante, apresentará a operacionalização do aplicativo https://costarica.credenciamei.com.br. A todos os credenciados habilitados, além de disponibilizar manuais de orientação, devendo ocorrer a 1ª reunião de fiscalização para essa finalidade ou gestor de contratos deverá se certificar da remessa de outra forma.

Após a conclusão de cada serviço executado, os gestores e fiscais responsáveis pelas solicitações formalizadas por meio de Autorizações de Fornecimento deverão realizar o registro da execução e a avaliação do prestador de serviço credenciado, obrigatoriamente por meio da plataforma digital disponibilizada pela Administração Pública.

A avaliação terá como finalidade acompanhar e registrar a qualidade, a eficiência, a pontualidade e o cumprimento das obrigações assumidas pelos credenciados, possibilitando o adequado controle e fiscalização da execução dos serviços.

Os registros realizados na plataforma deverão integrar o histórico de execução de cada prestador, permitindo à Administração acompanhar a regularidade dos serviços prestados, identificar eventuais ocorrências e subsidiar as providências administrativas cabíveis, quando necessárias.

Eventuais ocorrências relacionadas à execução dos serviços, inclusive aquelas que possam caracterizar descumprimento das obrigações assumidas, deverão ser formalmente registradas e analisadas pela Administração, assegurando-se ao credenciado o contraditório e a ampla defesa nos casos em que a apuração possa resultar na aplicação de sanção, suspensão de novas demandas ou descredenciamento, observadas as disposições do Edital de Credenciamento, do Termo de Referência e da legislação aplicável.

A avaliação realizada durante a execução não terá, por si só, efeito automático de suspensão ou descredenciamento do prestador, devendo eventual adoção dessas medidas observar procedimento administrativo próprio, com a devida apuração dos fatos, proporcionalidade da medida e garantia do contraditório e da ampla defesa.

A prestação dos serviços observará o sistema de rodízio entre os credenciados habilitados, de modo a promover a distribuição equilibrada e isonômica das demandas, sem prejuízo da fiscalização da execução e da adoção das providências administrativas cabíveis diante de eventual descumprimento das obrigações.

Toda a movimentação relacionada às solicitações, autorizações, execução e avaliação dos serviços deverá ser registrada na plataforma digital disponibilizada pela Administração, possibilitando o acompanhamento da execução e, ao final, a emissão automática de relatórios para fins de controle, fiscalização e comprovação dos serviços realizados.

4.14. Condições de recebimento do objeto

Processo 8233/2026. Assinado por 1 pessoa: CLEVERSON ALVES DOS SANTOS
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://costarica.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/CD837B062D8A4F05B2E8A2623BC2FF86

4.14.1. As regras para os recebimentos provisório e definitivo estão contidas no Plano Básico de Fiscalização – PBF, devidamente publicado no sitio eletrônico podendo ser encontrado no link abaixo:
PBF: https://www.costarica.ms.gov.br/arquivos/decreto_4926-2023_-_dispoe_sobre_o_plano_de_fiscalizacao_(pu_29011234.pdf

5. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

5.1. Para fins de controle e liquidação financeira, será adotado o modelo de medição por serviço executado, com base no cumprimento das Autorizações de Fornecimento (AF) emitida eletronicamente via plataforma digital e finalizadas após a devida confirmação de execução por parte da empresa credenciada e da secretaria solicitante.

5.1.1. A cada solicitação atendida, o fornecedor deverá registrar na plataforma a conclusão do serviço no campo específico da AF correspondentes. Após validação pelo setor responsável da Administração, o sistema emitirá relatório eletrônico de execução, que servirá como documento base para instrução do processo de pagamento.

5.1.2. Deverão ser anexados à nota fiscal pertinente ao termo de credenciamento e deverá ser observado no processo de fiscalização.

5.2. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente deverão ser observadas as seguintes informações:

a) número do empenho
b) número do processo
c) número da licitação/modalidade
d) descrição do serviço
e) quantidade de horas
f) valor unitário, valor total
g) informações de acordo com artigo 126 da Instrução Normativa RFB N.º 2110/2022, quando tratar de prestação de serviços
h) demais informações ou retenções pertinentes da contratação

5.3. A Credenciada, durante toda a execução do termo de credenciamento, deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá estar obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade exigida no art. 68 da Lei 14.133/2021 devendo encaminhar junto à nota fiscal o cartão de CNPJ, Certidões de regularidade com FGTS, Seguridade Social, Fazenda Nacional, Municipal ISSQN e Trabalhista, todas válidas na data da solicitação de pagamento.

5.4.1. A nota fiscal deverá ser emitida pelo mesmo CNPJ constante no credenciamento e conter descrição compatível com a AF executados: tipo de serviço, quantidade de horas, valor unitário e total. Não serão aceitas faturas de terceiros nem pagamento via boleto bancário.

5.4.2. Em caso de irregularidade do contratado, será efetuada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sejam sanadas as respectivas pendências ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

5.4.2.1. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.2.2 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar à equipe de fiscalização quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos, de acordo com a efetiva execução do objeto.

Processo 8233/2026. Assinado por 1 pessoa: CLEVERSON ALVES DOS SANTOS
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://costarica.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/CD837B062D8A4F05B2E8A2623BC2FF86

5.4.3. Persistindo a irregularidade, a contratante, em decisão fundamentada, deverá aplicar a penalidade cabível nos autos do processo administrativo correspondente.

5.4.4. Como o pagamento será realizado por hora efetivamente executada, a medição dos serviços será realizada com base nas horas efetivamente trabalhadas e devidamente comprovadas, observando-se a quantidade de horas previamente autorizada na respectiva Autorização de Fornecimento (AF) conforme o caso.

5.4.4.1. O orçamento prévio elaborado para cada solicitação deverá indicar a estimativa máxima de horas necessárias à execução do serviço, considerando a natureza, complexidade e condições de execução do objeto.

5.4.4.2. A quantidade de horas constante da Autorização de Fornecimento (AF) constituirá o limite máximo autorizado para a execução do serviço, não sendo devido pagamento por horas superiores à quantidade autorizada sem prévia justificativa e autorização expressa da Administração.

5.4.4.3. Eventual necessidade de ampliação da quantidade de horas inicialmente autorizada deverá ser formalmente justificada pela Credenciada e submetida à análise e autorização prévia da fiscalização ou do responsável designado pela Administração, antes da realização das horas excedentes, sob pena de não reconhecimento e não pagamento das horas executadas sem autorização.

5.4.4.4. Para fins de medição, a Credenciada deverá registrar, na plataforma eletrônica ou documento de controle definido pela Administração, o horário de início e término da execução do serviço, a quantidade de horas efetivamente trabalhadas, a identificação do serviço realizado, o local de execução e o número da respectiva Autorização de Fornecimento (AF).

5.4.4.5. A quantidade de horas informada pela Credenciada deverá ser conferida e atestada pelo responsável pela fiscalização ou pelo servidor designado pela Administração, mediante verificação da efetiva realização do serviço e da compatibilidade entre as horas registradas e o serviço executado.

5.4.4.6. Não serão consideradas para fins de pagamento, salvo quando expressamente previstas e autorizadas na respectiva Autorização de Fornecimento (AF), as horas correspondentes a deslocamento, espera, intervalo, paralisação, indisponibilidade de equipe ou equipamento, bem como períodos em que não esteja ocorrendo efetiva execução do serviço.

5.4.4.7. O pagamento ficará limitado à quantidade de horas efetivamente executadas, comprovadas e atestadas pela fiscalização, ainda que a quantidade inicialmente estimada ou autorizada seja superior, não havendo obrigação da Administração de utilizar ou pagar a totalidade das horas estimadas.

5.4.4.8. Quando a execução do serviço exigir deslocamento para área rural, o pagamento do deslocamento por quilômetro, quando previsto na contratação, deverá estar expressamente vinculado à respectiva Autorização de Fornecimento (AF), sendo vedada a cobrança de deslocamento sem a correspondente solicitação e autorização da Administração.

5.4.4.9. Para fins de apuração dos quilômetros de deslocamento rural, será considerado como ponto de origem o endereço oficial da unidade administrativa ou outro ponto de origem previamente definido pela Administração na respectiva Autorização de Fornecimento (AF), devendo o trajeto ser realizado até o local indicado para execução do serviço.

Processo 8233/2026. Assinado por 1 pessoa: CLEVERSON ALVES DOS SANTOS
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://costarica.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/CD837B062D8A4F05B2E8A2623BC2FF86

5.4.4.10. A quantidade de quilômetros será apurada com base em rota oficial ou em ferramenta de georreferenciamento ou aplicativo de mapas reconhecido, utilizando-se o trajeto rodoviário efetivamente disponível entre o ponto de origem e o local de execução, devendo o registro utilizado para a medição permanecer vinculado à respectiva Autorização de Fornecimento (AF).

5.4.4.11. O valor unitário por quilometro contempla o deslocamento de ida e volta, de modo que a quantidade considerada para pagamento correspondera ao percurso total entre o ponto de origem definido na Autorização de Fornecimento e o local de execução, incluindo o retorno.

5.4.4.12. Não será admitida a cobrança de mais de um deslocamento para a mesma Autorização de Fornecimento (AF), salvo quando houver necessidade devidamente justificada e previamente autorizada pela Administração.

5.4.4.13. A Credenciada deverá apresentar, quando solicitado pela fiscalização, os registros necessários à comprovação do deslocamento realizado, tais como rota obtida em aplicativo de mapas, registro eletrônico, relatório de deslocamento ou outro meio idôneo definido pela Administração.

5.4.4.14. A quilometragem apresentada para pagamento deverá guardar correspondência direta com a Autorização de Fornecimento (AF) que determinou a execução do serviço, não sendo admitida a utilização de quilometragem genérica, estimada unilateralmente pela Credenciada ou desvinculada de serviço efetivamente solicitado e executado.

5.4.4.15. A fiscalização poderá glosar, total ou parcialmente, horas ou quilômetros que não estejam devidamente comprovados, autorizados ou que não guardem correspondência com o serviço efetivamente executado, assegurado à Credenciada o direito de apresentar justificativa e documentação comprobatória.

5.4.4.16. Para fins de pagamento, serão considerados exclusivamente os serviços efetivamente executados, as horas efetivamente trabalhadas e, quando previsto, os quilômetros de deslocamento efetivamente realizados, desde que devidamente autorizados, registrados, comprovados e atestados pela fiscalização.

5.4.4.17. A medição deverá ser individualizada por Autorização de Fornecimento (AF), contendo, no mínimo, a identificação da Credenciada, o número da solicitação, o local de execução, a descrição do serviço, a quantidade de horas autorizadas, a quantidade de horas efetivamente executadas, a quilometragem autorizada e efetivamente realizada, quando aplicável, os respectivos valores unitários e o valor total a ser pago.

5.4.4.18. A aceitação da medição pela fiscalização não afasta a responsabilidade da Credenciada pela correta execução dos serviços, nem impede a realização de conferências posteriores pela Administração, inclusive para fins de apuração de eventuais pagamentos indevidos.

5.4.4.19. Eventuais diferenças identificadas entre os registros apresentados pela Credenciada e os dados apurados pela fiscalização deverão ser justificadas e, quando não comprovadas, serão objeto de glosa na medição correspondente, sem prejuízo da adoção das demais medidas administrativas cabíveis.

5.4.4.20. O pagamento será efetuado após a conclusão da medição, o atesto da execução pela fiscalização, a apresentação da nota fiscal e a verificação da regularidade da Credenciada, observados os procedimentos e prazos estabelecidos neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

5.5. DO PAGAMENTO:

5.5.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto do processo, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de **até 30 (trinta) dias**, contados da liquidação.

Processo 8233/2026. Assinado por 1 pessoa: CLEVERSON ALVES DOS SANTOS
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://costarica.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/CD837B062D8A4F05B2E8A2623BC2FF86

5.5.2. O documento de cobrança da Contratada será mediante nota fiscal/fatura, cujo crédito será realizado na conta corrente indicada pela Contratada.
5.5.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
5.5.4. Se for constatado erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida, nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
5.5.4.1. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
5.5.5. A Contratante não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, qualquer compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.
5.5.6. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
5.5.7. A Contratante efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à Contratada, na forma da legislação aplicável.
5.5.8. Será efetuada a glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a contratada:
5.5.8.1. Não produziu os resultados acordados ou deixe de executar as atividades contratadas ou não as executou com a qualidade mínima exigida.
5.5.9. Em se tratando de execução de recursos da União decorrente de transferência voluntária, as regras de pagamento atenderão ao regramento próprio editado por aquele ente.

6. DO PLANO DE FISCALIZAÇÃO/GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Nos termos do art. 117 da Lei 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução da contratação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
6.2. O fiscal de contrato desenvolverá as suas atribuições na conformidade do Plano de Fiscalização e para facilitação da fiscalização e a gestão do contrato, o município desenvolveu o Plano Básico de Fiscalização, inserindo as ações a serem adotadas pela equipe de fiscalização, visando inibir a incidência dos riscos comuns a todo objeto, devidamente inserido no item “gerenciamento de riscos” do relatório do estudo técnico.
6.3. O Plano Básico de Fiscalização – PBF, consta transcrito integralmente do ETP e se este foi dispensado na presente contratação, os interessados poderão consultar o endereço eletrônico abaixo para acesso às disposições do processo de fiscalização (equipe de fiscalização, forma de recebimentos provisório/definitivo, notificação, dentre outros), não podendo o contratado alegar desconhecimento do PBF, constando o instrumento publicado no sítio oficial do município, no link https://www.costarica.ms.gov.br/arquivos/plano_de_fiscalizaCAo_do_municipio_de_costa_rica-ms_14094038.pdf

6.4. Modelo de Execução (art. 6º, XXIII, d, da Lei n. 14.133/2021)

A gestão operacional do presente credenciamento será realizada por meio da plataforma digital (https://costarica.credenciamei.com.br), sistema oficial adotado pelo Município de Costa Rica/MS para a administração centralizada e automatizada das contratações decorrentes do credenciamento decorrentes de credenciamento público.

Com tecnologia própria e estrutura voltada à rastreabilidade e controle, a plataforma garante a adequada tramitação eletrônica das demandas, desde a solicitação inicial até a finalização do serviço prestado. Cada empresa credenciada contará com acesso individual e seguro à plataforma, por meio de login exclusivo, onde receberá, registrará e acompanhará as requisições oficiais emitidas pela Administração.

Processo 8233/2026. Assinado por 1 pessoa: CLEVERSON ALVES DOS SANTOS
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://costarica.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/CD837B062D8A4F05B2E8A2623BC2FF86

As Autorizações de Fornecimento (AF) serão emitidas eletronicamente pelas secretarias demandantes e encaminhadas automaticamente ao credenciado escalado, conforme lógica de rodízio proporcional entre os habilitados. O prestador terá o prazo de até 6 (Seis) horas para manifestar o aceite.

Caso não haja resposta dentro dos prazos estipulados, o sistema executará, de forma automática, o declínio da AF e notificará o próximo fornecedor da fila.

Todo o fluxo será registrado eletronicamente, compondo o histórico da execução contratual e subsidiando os relatórios gerenciais.

O uso da Plataforma Digital proporciona, entre outras vantagens:

- Transparência total na gestão dos credenciamentos, com registro eletrônico de todas as movimentações;
- Equidade na distribuição das demandas, com distribuição estimativa e equitativa do orçamento disponível, conforme a demanda da Administração automatizado e redimensionamento proporcional conforme a quantidade de credenciados ativos;
- Rastreamento completo da execução, com controle por credenciado, por gerência solicitante e por tipo de hospedagem;
- Segurança jurídica e documental, com emissão eletrônica de todas as autorizações de fornecimento e recibos de aceite;
- Geração de relatórios em tempo real, com dados estratégicos para tomada de decisão e auditoria.

A gestão por meio da plataforma será obrigatória e exclusiva, sendo vedado quaisquer procedimentos fora do ambiente eletrônico oficial. A utilização do sistema é parte essencial da execução contratual e condição necessária para a efetivação dos pagamentos.
Os registros eletrônicos constantes da plataforma constituirão meio válido de prova para fins de fiscalização, medição, auditoria, liquidação da despesa e apuração de responsabilidade.

6.5. Das Exigências de Habilitação
Conforme registrado no ETP, além dos documentos gerais a constarem do Edital **foram** identificados documentos de habilitação específicos para o objeto.

7. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO
7.1. O valor total estimado da contratação é **R$ 1.207.341,95 (Um milhão duzentos e sete mil trezentos e quarenta e um reais e noventa e cinco centavos),** conforme valor unitário referencial discriminado no item 1.3 deste instrumento, que foi apurado pelo em pesquisa de mercado.

8. DO REAJUSTE
8.1. Os preços definidos no edital manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do credenciamento, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
9.1. As infrações administrativas cometidas pelos credenciados serão apuradas em processo administrativo formalizado nos termos do Decreto Municipal pertinente, em conformidade com o disposto no edital de credenciamento originário.

10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento, Receita e Controle

Processo 8233/2026. Assinado por 1 pessoa: CLEVERSON ALVES DOS SANTOS
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://costarica.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/CD837B062D8A4F05B2E8A2623BC2FF86

Recurso: ☒ Municipal ☐ Estadual ☐ Federal

Categoria Econômica: ☒ Corrente/Custeio ☐ Capital/Investimento

Órgão: 02; Unidade: 02.02; Função: 04; Sub-Função: 123; Programa: 0001; Elementos de Despesa: 33.90.39.00; Ficha: 45; Desdobramento: 05 – 99; Fonte de Recursos: 1500, 1501; Projeto/Atividade: 2.105; Plano Plurianual Lei 1.829/2025

Valor Estimado R$ 199.932,50

Secretaria Municipal de Saúde

Recurso: ☒ Municipal ☒ Estadual ☒ Federal

Categoria Econômica: ☒ Corrente/Custeio ☐ Capital/Investimento

Órgão: 04; Unidade: 04.04; Função: 10; Sub-Função: 301, 302, 305; Programa: 0003; Elementos de Despesa: 33.90.39.00; Ficha: 225, 226, 227, 251, 252, 253, 274, 275, 276; Desdobramento: 05 – 99; Fonte de Recursos: 1500, 1600, 1621; Projeto/Atividade: 1.023, 1.022, 2.306; Plano Plurianual Lei 1.829/2025

Valor Estimado R$ 88.740,00
Verba Municipal R$ 80.740,00
Verba Estadual R$ 4.000,00
Verba Federal R$ 4.000,00

Secretaria Municipal de Assistência Social

Recurso: ☒ Municipal ☐ Estadual ☐ Federal

Categoria Econômica: ☒ Corrente/Custeio ☐ Capital/Investimento

Órgão: 05, 06, 08; **Unidade:** 05.04, 05.02, 05.01; **Função:** 08; **Sub-Função:** 244, 243, 122, 245; **Programa:** 0005; **Atividade:** 2.141, 2.138, 2.129, 2.133, 2.170, 1.106, 2.132, 2.131, 2.134; **Elemento de Despesa:** 33.90.39.00; **Ficha:** 360, 353, 354, 290, 296, 307, 311, 319, 335, 347, 348; **Desdobramento nº:** 05 – 99; **Fonte de Recursos:** 1500, 1660, 1661, 1665, 1759; **Plano Plurianual:** Lei nº 1.829/2025

Valor Estimado R$ 102.612,00
Verba Municipal R$ 102.612,00

Secretaria Municipal de Educação

Recurso: ☒ Municipal ☐ Estadual ☐ Federal

Categoria Econômica: ☒ Corrente/Custeio ☐ Capital/Investimento

Órgão: 02, 03; Unidade: 02.03; Função: 12; Sub-função: 361, 365; Programa: 0002; Projeto/Atividade: 2.112, 2.114, 2.115, 2.117, 2.119, 2.025, 2.027, 2.029 Elemento de Despesa: 33.90.39.00; Ficha: 92, 93, 94, 106, 107, 108, 131, 132, 151, 152, 153, 163, 176, 188, 198 Desdobramento nº: 05 – 99; Fonte de Recursos: 1500, 1550, 1553, 1569, 1540, 1571; Plano Plurianual: Lei nº 1.829/2025

Valor Estimado R$ 352.777,40
Verba Municipal R$ 352.777,40

Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente

Recurso: ☒ Municipal ☐ Estadual ☐ Federal

Categoria Econômica: ☒ Corrente/Custeio ☐ Capital/Investimento

Órgão: 02, 15; Unidade: 02.06, 02.18, 02.19; Função: 18, 23; Sub-Função: 541, 695; Programa: 0004, 0013, 0012 Projeto/Atividade: 2.145, 1.105, 2.692, 2.693; Elementos de Despesa: 33.90.39.00; Ficha: 561, 379, 385, 537, 535 Desdobramento: 05 – 99; Fonte de Recursos: 1500, 1501; Plano Plurianual Lei 1.829/2025

Valor Estimado R$ 97.802,00

Secretaria Municipal de Transportes, Urbanização e Obras Públicas

Recurso: ☒ Municipal ☒ Estadual ☐ Federal

Processo 8233/2026. Assinado por 1 pessoa: CLEVERSON ALVES DOS SANTOS
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://costarica.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/CD837B062D8A4F05B2E8A2623BC2FF86

Categoria Econômica: ☒ Corrente/Custeio ☐ Capital/Investimento
Órgão: 02; Unidade: 02.13; Função: 15; Sub-Função: 451; Programa: 0009; Elementos de Despesa: 33.90.30.00 Ficha: 508, 509, 521; Desdobramento: 05 – 99; Fonte de Recursos: 1500, 1799; Projeto/Atividade: 1.103, 2.108; Plano Plurianual Lei 1.829/2025
Valor Estimado R$ 246.195,00
Verba Municipal R$ 123.097,50
Verba Estadual R$ 123.097,50

Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres

Recurso: ☒ Municipal ☐ Estadual ☐ Federal
Categoria Econômica: ☒ Corrente/Custeio ☐ Capital/Investimento
Órgão: 02; Unidade: 02.10; Função: 08; Sub-Função: 244; Programa: 0006; Elementos de Despesa: 33.90.39.00 Ficha: 452; Desdobramento: 05 – 99; Fonte de Recursos: 1500; Projeto/Atividade: 2.156; Plano Plurianual Lei 1.829/2025
Valor Estimado R$ 29.304,00

Secretaria Municipal de Desenvolvimento

Recurso: ☒ Municipal ☐ Estadual ☐ Federal
Categoria Econômica: ☒ Corrente/Custeio ☐ Capital/Investimento
Órgão: 02; Unidade: 02.08; Função: 23; Sub-Função: 691; Programa: 0004; Elementos de Despesa: 33.90.39.00 Ficha: 409; Desdobramento: 05 – 99; Fonte de Recursos: 1500; Projeto/Atividade: 2.691; Plano Plurianual Lei 1.829/2025
Valor Estimado R$ 17.653,00

Secretaria Municipal de Agricultura

Recurso: ☒ Municipal ☐ Estadual ☐ Federal
Categoria Econômica: ☒ Corrente/Custeio ☐ Capital/Investimento
Órgão: 02; Unidade: 02.07; Função: 20; Sub-Função: 608; Programa: 0007; Elementos de Despesa: 33.90.39.00; Ficha: 394; Desdobramento: 05 – 99; Fonte de Recursos: 1500; Projeto/Atividade: 2.609; Plano Plurianual Lei 1.829/2025
Valor Estimado R$ 35.886,05

Secretaria Municipal de Cultura e Esporte

Recurso: ☒ Municipal ☐ Estadual ☐ Federal
Categoria Econômica: ☒ Corrente/Custeio ☐ Capital/Investimento
Órgão: 02, 09; Unidade: 02.09; Função: 13, 27; Sub-Função: 392, 812; Programa: 0008; Projeto/Atividade: 2.148, 2.147, 2.168; Elementos de Despesa: 33.90.39.00; Ficha: 422, 435, 442; Desdobramento: 05 – 99; Fonte de Recursos: 1500; Plano Plurianual Lei 1.829/2025
Valor Estimado R$ 53.485,00

Processo 8233/2026. Assinado por 1 pessoa: CLEVERSON ALVES DOS SANTOS
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://costarica.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/CD837B062D8A4F05B2E8A2623BC2FF86

MUNICÍPIO DE COSTA RICA

(apenas para conhecimento, a empresa não precisa preencher)

ADENDO AO ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

Trata-se de Estudo Técnico Preliminar para a primeira etapa do planejamento da contratação visando auxiliar na elaboração do Termo de Referência ou do Projeto Básico.

2. DAS INFORMAÇÕES DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

SD N.º:	69/2026 (SMAFPRC), 40/2026 (SMD), 23/2026 (SPPMCR), 21/2026 (SMTUOP), 26/2026 (SEMAG), 53/2026 (FMAS), 36/2026 (SEMTMA), 31/2026 (SEMCE), 40/2026 (SMS), 65/2026 (SEMED).
Secretaria Demandante:	Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento, Receita e Controle.
Responsável pela Demanda:	Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento, Receita e Controle.
Unidades Gestoras Participantes:	☒Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento, Receita e Controle ☒ Secretaria de Saúde/ Fundo Municipal de Saúde ☒ Secretaria de Assistência Social ☒ Secretaria de Educação ☒ Secretaria de Agricultura ☒ Secretaria de Desenvolvimento ☒ Secretaria de Turismo e Meio Ambiente ☒ Secretaria de Cultura e Esporte ☒ Secretaria de Transporte e Obras Públicas ☒ Secretaria de Políticas Públicas para Mulheres
Objeto:	Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na prestação, por hora efetivamente trabalhada, de serviços de manutenção preventiva e corretiva, pequenos reparos, consertos, recuperação e substituição pontual de componentes existentes de serralheria, gesso e instalações hidráulicas e sanitárias em bens móveis e imóveis utilizados pelo Município, não abrangendo execução de obras, reformas amplas, implantação integral de novas estruturas ou redes, nem serviços que exijam projeto específico.

3. DO RELATÓRIO

3.1. Da Legislação Regente:

Lei n.º 14.133 de 2021 e legislação correlata;
Decreto Municipal nº 4.973/2023 – regulamento os processos de dispensa e inexigibilidade de licitação;
Decreto Municipal nº 4.971/2023 – regulamento geral municipal sobre Lei 14.133/2021;
Decreto Municipal nº 4.922/2023 – dispõe sobre o catálogo de padronização;
Decreto Municipal nº 4.926/2023 – dispõe sobre o Plano Básico de Fiscalização Municipal;
Decreto Municipal nº 5.018/2024 – dispõe sobre a formalização de SD, ETP e TR.

3.1.2. Da Legislação específica do objeto:

Processo 8233/2026. Assinado por 1 pessoa: CLEVERSON ALVES DOS SANTOS
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://costarica.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/CD837B062D8A4F05B2E8A2623BC2FF86

Não se aplica.

3.2. Das contratações anteriores:
O presente objeto não foi adquirido nos últimos exercícios, não constando em nossos arquivos procedimento anterior.

3.3. Da justificativa para a escolha da modalidade e o fundamento legal da contratação:
A presente contratação será realizada por meio de inexigibilidade de licitação, na forma de credenciamento, em razão da inviabilidade de competição, considerando que o objeto possibilita a contratação de todos os interessados que atendam às condições previamente estabelecidas pela Administração, sem exclusão entre os habilitados.
A adoção do credenciamento mostra-se adequada à natureza do objeto, uma vez que a Administração Pública não pretende selecionar um único contratado, mas sim credenciar todos os particulares que preencham os requisitos de habilitação e demais condições previstas no edital, permitindo sua contratação conforme a necessidade administrativa e os critérios objetivos previamente definidos.
O procedimento encontra amparo no art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, que prevê a inexigibilidade de licitação para os casos de objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento, bem como no art. 79, inciso I, do mesmo diploma legal, que disciplina o sistema de credenciamento para hipóteses em que a Administração viabiliza a contratação paralela e não excludente de todos os interessados que atendam às condições estabelecidas.
Dessa forma, restam atendidos os pressupostos legais para a adoção da inexigibilidade de licitação por meio de credenciamento, observando-se os princípios da legalidade, impessoalidade, isonomia, publicidade, eficiência e transparência, assegurando igualdade de oportunidades aos interessados aptos a prestar o objeto contratado.

3.4. Da forma da licitação:
Por se tratar de inviabilidade de competição, em razão da necessidade de contratação de todos os interessados que atendam aos requisitos estabelecidos pela Administração, nos termos dos arts. 74, inciso IV, e 79, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, será formalizado procedimento de credenciamento, cujo edital permanecerá permanentemente aberto durante toda a sua vigência, possibilitando o ingresso de novos interessados a qualquer tempo.
Os documentos serão apresentados mediante protocolo presencial no local e nos horários definidos no edital. A análise e o julgamento dos pedidos de credenciamento serão realizados internamente pela comissão especial de credenciamento, com registro em ata e posterior divulgações dos resultados no sítio eletrônico oficial do Município.
Os períodos para recebimento da documentação, serão definidos no referido edital, garantindo ampla publicidade, transparência, isonomia entre os interessados e observância aos princípios que regem as contratações públicas.

3.5. Da necessidade de consolidação da demanda para as demais unidades gestoras e/ou Intenção de Registro de Preços-IRP:
A demanda compreendida atenderá as unidades gestoras participantes, conforme SD de cada demandante, em anexo.
Ressalta-se, ainda, que, embora tenha sido identificada a necessidade de consolidação das demandas, por envolver serviços recorrentes destinados às diversas unidades da Administração Pública Municipal, essa circunstância, por si só, não justifica a adoção do Sistema de Registro de Preços, diante da incompatibilidade entre as peculiaridades do objeto e a sistemática do SRP, sendo o credenciamento a solução que melhor atende aos princípios da eficiência, da isonomia e do interesse público.

3.6. Do acesso ao orçamento estimado da contratação:
No presente estudo técnico o orçamento e documentos que o instruem constam dos autos e deverão ser disponibilizados anexos ao TR, de forma detalhada (com memórias de cálculo) para facilitar a elaboração das propostas dos interessados, não se tratando de orçamento sigiloso.

Processo 8233/2026. Assinado por 1 pessoa: CLEVERSON ALVES DOS SANTOS
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://costarica.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/CD837B062D8A4F05B2E8A2623BC2FF86

3.7. Da Aplicação do tratamento diferenciado da LC 123/2006:
Por se tratar de procedimento auxiliar de credenciamento, caracterizado pela inexistência de competição, disputa de lances ou classificação entre os interessados, não se aplicam os benefícios previstos no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, relativos à realização de licitações exclusivas, à reserva de cotas ou às demais medidas destinadas à promoção da competitividade entre microempresas e empresas de pequeno porte.
No credenciamento, os requisitos de habilitação, as condições de execução e a remuneração são previamente definidos pela Administração e aplicados de forma isonômica a todos os interessados que atendam às exigências do edital, inexistindo seleção da proposta mais vantajosa por meio de disputa.
Assim, às microempresas e empresas de pequeno porte será assegurado apenas o benefício previsto no art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006, consistente na possibilidade de regularização posterior da documentação de regularidade fiscal e trabalhista, mediante concessão de prazo para saneamento, quando constatada alguma restrição, observadas as condições estabelecidas no edital.

3.8 Da participação ou vedação de empresas em consórcio:
Em razão da natureza do procedimento de credenciamento, destinado à habilitação de todos os interessados que atendam às condições estabelecidas no edital, não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio.
A vedação justifica-se pelo fato de que o credenciamento não possui caráter competitivo, não envolvendo disputa de preços ou seleção de uma única proposta vencedora, mas sim a formação de uma rede de prestadores aptos à execução do objeto, conforme a necessidade da Administração.
Nesse contexto, a participação em consórcio não se mostra necessária ou vantajosa, podendo, inclusive, restringir a participação de interessados que poderiam se habilitar individualmente, contrariando os princípios da isonomia, ampla participação e eficiência que norteiam o procedimento de credenciamento.

3.9 Da subcontratação da Lei 14.133/21:
Não será permitida a subcontratação do objeto, considerando a natureza do procedimento, que não se caracteriza como licitação competitiva, mas sim como procedimento auxiliar de **credenciamento**, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
A subcontratação prevista no art. 122 da Lei nº 14.133/2021 tem por finalidade possibilitar que o contratado delegue parte da execução do objeto a terceiros, desde que autorizado pela Administração e observados os requisitos legais. Contudo, tal possibilidade mostra-se incompatível com o presente procedimento, uma vez que o credenciamento tem como objetivo habilitar diretamente todos os interessados que atendam às condições estabelecidas no edital, formando uma rede de prestadores aptos à execução dos serviços.
No caso em questão, as empresas credenciadas deverão executar diretamente os serviços contratados, assumindo integralmente a responsabilidade pela qualidade, cumprimento dos prazos, observância das condições estabelecidas no edital e atendimento às necessidades da Administração Pública.
A permissão de subcontratação poderia descaracterizar a finalidade do credenciamento, possibilitando a execução dos serviços por terceiros que não foram previamente submetidos aos critérios de habilitação exigidos pela Administração, dificultando o controle, a fiscalização e a responsabilização pela execução contratual.
Dessa forma, considerando as particularidades do objeto, especialmente a necessidade de garantir eficiência, transparência, controle e adequada fiscalização dos serviços de reparos destinados à manutenção das atividades das Secretarias Municipais, fica vedada a subcontratação do objeto.

3.10. Da garantia da execução do contrato:
3.10.1. Não haverá exigência de garantia contratual na execução do objeto desta demanda

Processo 8233/2026. Assinado por 1 pessoa: CLEVERSON ALVES DOS SANTOS
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://costarica.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/CD837B062D8A4F05B2E8A2623BC2FF86

3.11. Demais justificativas:

A execução dos serviços objeto deste credenciamento deverá observar as normas técnicas, de segurança e de saúde ocupacional aplicáveis a cada especialidade, bem como as orientações e determinações da fiscalização do Município.

Os profissionais empregados pelas empresas credenciadas deverão possuir conhecimentos e experiência compatíveis com os serviços a serem executados, devendo realizar as atividades com zelo, qualidade, segurança e observância às boas práticas profissionais.

A execução dos serviços deverá ocorrer mediante utilização dos equipamentos de proteção individual – EPIs adequados aos riscos inerentes a cada atividade, sendo de responsabilidade da empresa credenciada o fornecimento, a utilização e a fiscalização quanto ao uso correto dos equipamentos por seus profissionais.

As empresas credenciadas deverão disponibilizar profissionais em quantidade suficiente para atender às solicitações da Administração, bem como possuir e disponibilizar as ferramentas, equipamentos e instrumentos necessários à execução dos serviços contratados, compatíveis com cada especialidade.

Os serviços deverão ser executados somente mediante solicitação e autorização da Administração Municipal, observando-se o local, a natureza do serviço, a quantidade de horas autorizadas e as demais condições estabelecidas pela Secretaria demandante.

A remuneração será realizada exclusivamente pelas horas efetivamente trabalhadas e devidamente atestadas pelo responsável pela fiscalização, não sendo devidas horas relativas a deslocamentos, espera, interrupções ou períodos em que não houver efetiva execução dos serviços, salvo quando expressamente autorizado e previsto pela Administração.

A empresa credenciada será responsável pela qualidade e segurança dos serviços executados, devendo corrigir, sem ônus adicional para o Município, eventuais falhas, defeitos ou inadequações decorrentes de execução inadequada dos serviços, quando constatados pela fiscalização.

Os serviços deverão ser executados de modo a preservar os bens móveis e imóveis do Município, adotando-se as medidas necessárias para evitar danos, desperdícios ou prejuízos ao patrimônio público.

3.11.1. Dos Materiais e Equipamentos (ferramentas) necessários:

Quando a execução do serviço demandar a utilização de materiais, proceder-se-á da seguinte forma:

I. Todo material necessário, exceto EPIs, equipamentos e ferramentas, será fornecido pela administração municipal, por meio da secretaria demandante do serviço;

II. Todos os equipamentos e ferramentas, inclusive EPIs, bem como demais itens correlatos serão de obrigação do credenciado, de acordo com cada especialidade a seguir:

Serviços			
Serviços	**Serralheiro**	**Gesseiro**	**Encanador (Bombeiro Hidráulico)**
Conhecimentos Necessários	Conhecimentos em fabricação, montagem, instalação, manutenção e reparo de estruturas e peças metálicas; interpretação de medidas e desenhos; técnicas de corte, furação, montagem e soldagem.	Conhecimentos em instalação, montagem, manutenção e reparo de elementos em gesso e sistemas correlatos; preparação e acabamento de superfícies; medição, nivelamento e alinhamento.	Conhecimentos em instalações hidráulicas e sanitárias, identificação e correção de vazamentos, montagem e manutenção de tubulações, conexões, registros e demais componentes hidráulicos.
Segurança EPI	Capacete, óculos de proteção, protetor facial, protetor auricular, luvas adequadas,	Capacete, óculos de proteção, máscara respiratória adequada, luvas, calçado de segurança e	Capacete, óculos de proteção, luvas, calçado de segurança, máscara quando necessária e

Processo 8233/2026. Assinado por 1 pessoa: CLEVERSON ALVES DOS SANTOS
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://costarica.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/CD837B062D8A4F05B2E8A2623BC2FF86

	calçado de segurança, avental/perneira quando aplicável e demais EPIs compatíveis com o serviço.	demais EPIs compatíveis com a atividade.	demais EPIs compatíveis com a atividade.
Equipamentos Ferramentas	Máquina de solda, esmerilhadeira, lixadeira, furadeira, parafusadeira, serra, ferramentas manuais, trena, esquadro, nível, grampos e demais ferramentas necessárias.	Furadeira, parafusadeira, ferramentas manuais, desempenadeiras, espátulas, serras, estiletes, nível, trena, esquadro, ferramentas para corte e acabamento e demais instrumentos necessários.	Chaves diversas, alicates, cortadores de tubos, arco de serra, furadeira, parafusadeira, ferramentas de rosqueamento, equipamentos para soldagem de tubos quando aplicável, trena, nível e demais ferramentas necessárias.
Principais Atividades	Fabricação, instalação e manutenção de grades, portões, portas, corrimãos, estruturas metálicas, suportes, proteções, reparos e adaptações em estruturas e componentes metálicos.	Instalação e manutenção de forros e paredes de gesso, execução de reparos, fechamento de aberturas, recuperação de superfícies, acabamentos, adaptações e demais serviços correlatos.	Instalação, manutenção preventiva e corretiva, reparo e substituição de tubulações, conexões, registros, torneiras, válvulas, sifões, caixas, louças sanitárias e demais componentes hidráulicos e sanitários.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Prazo de entrega/execução: o prazo de execução dos serviços deverá ser estabelecido, conforme o tipo de serviço a ser realizado, inserido na Autorização de Fornecimento, dela devendo constar: a data, o valor unitário do serviço, a quantidade pretendida, o local para a realização dos serviços, sendo elaborada diretamente pelo órgão/entidade requisitante.

A cada solicitação, a empresa credenciada terá o prazo de até 06 (Seis) **horas** para manifestar seu aceite. Em situações emergências, esse prazo poderá ser reduzido para até 30 (trinta) minutos. Uma vez aceito o objeto, a credenciada deverá concluir o serviço solicitado no prazo máximo de 30 (Trinta) **dias úteis,** contados da data de autorização de início dos serviços, respeitado como limite o horário de funcionamento da **Secretaria Municipal que é das 7h às 11h e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira.** A execução dos serviços objeto do presente termo de credenciamento será operacionalizada por meio da plataforma digital oficial adotada pelo Município de Costa Rica **https://costarica.credenciamei.com.br/**, ambiente eletrônico exclusivo que centralizará todas as etapas do processo, da solicitação até a conclusão dos serviços prestados.

Cada empresa credenciada terá acesso individual e seguro ao sistema, mediante login próprio, onde receberá e acompanhará, em tempo real, as Autorizações de Fornecimento (AF) emitidas pelas Secretarias Municipais demandantes.

4.1.1. Forma de execução: No procedimento de credenciamento, todos os prestadores que atendam aos critérios estabelecidos poderão ser habilitados, sem caráter competitivo, não havendo julgamento de propostas por menor preço ou exclusividade de fornecimento. E, para garantir isonomia e eficiência na distribuição das demandas, será adotado modelo de distribuição baseado em critérios objetivos definidos no edital, operacionalizados pela plataforma digital utilizada pela Administração (**https://costarica.credenciamei.com.br/**), observada a proporcionalidade da demanda e a dinâmica do credenciamento. As autorizações de fornecimento/ordens de serviço deverão ser emitidas mediante orçamento prévio do profissional credenciado, e posteriormente aprovado e autorizado, com emissão prévia de nota de empenho pela secretaria/unidade responsável, observando-se o rodízio de credenciados por item.

Processo 8233/2026. Assinado por 1 pessoa: CLEVERSON ALVES DOS SANTOS
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://costarica.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/CD837B062D8A4F05B2E8A2623BC2FF86

4.1.2. Da Distribuição da Demanda:

A presente contratação será formalizada por meio de procedimento administrativo de credenciamento, com fundamento no art. 74, inciso IV e 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõe sobre a possibilidade de seleção paralela e não excludente de múltiplos interessados, desde que preenchidos os requisitos técnicos, jurídicos e operacionais definidos no edital.

Os serviços serão solicitados **POR DEMANDA**, conforme necessidade da Secretaria Demandante, ocasião em que serão informados, o tipo de serviço, a estimativa de horas, o local, o endereço e a quantidade de serviços a serem realizados.

As demandas seguirão a lista de sorteio com ranqueamento inicial, e após isso será automatizada pelo aplicativo https://costarica.credenciamei.com.br.

O credenciado terá o prazo de até **06 (Seis) horas** para acessar a plataforma e confirmar a disponibilidade em realizar o serviço da secretaria demandante.

No caso de recusa e/ou perda do prazo para confirmar a prestação de serviço, o sistema automaticamente notificará o próximo credenciado a se manifestar sobre a possibilidade de realizar o serviço.

Após o ACEITE no sistema, o credenciado irá prestar o serviço e posteriormente será avaliado pela administração.

O credenciado poderá recusar até 02 (duas) vezes consecutivas, e se manterá na posição de origem, após a terceira recusa, o credenciado será recolocado ao final da lista.

Todas as demandas, aceites, recusas e movimentações de cada solicitação de serviço são registradas automaticamente no sistema e farão parte dos relatórios emitidos pela Prefeitura para a condição de pagamento.

A Prefeitura Municipal de Costa Rica/MS, apresentará a operacionalização do aplicativo https://costarica.credenciamei.com.br. a todos os credenciados habilitados, além de disponibilizar manuais de orientação.

4.2. Local de entrega/execução e horário de atendimento: os serviços serão realizados nos prédios públicos pertencentes à Prefeitura Municipal de Costa Rica, conforme relação abaixo, devendo na Autorização de Fornecimento ser especificado o local específico onde o serviço será realizado.

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

Secretaria Municipal de Assistência Social - Rua Ambrosina Paes Coelho, 272 – Centro.
Casa Lar Sta. Terezinha - Rua Martins Lazaro De Andrade, 107 - Residencial Figueira.
Casa Lar – Rua Avelina Paes Ananias, 428 – Centro.
Centro De Convivência Do Idoso - Rua João Raimundo Justino, 396- Sonho Meu VI.

SECRETARIA DE SAÚDE:

Secretária Municipal de Saúde: Rua Ambrosina Paes Coelho, n. 272 – Centro.
CEM: Rua Ambrosina Paes Coelho, n. 1337 – Centro.
CAPS: Rua Iza Carvalho de Souza, n. 477 – Ramez Tebet.
ESF Vale do Amanhecer: Rua J, n. 171 – Vale do Amanhecer.
ESF Sonho Meu III: Rua Gabriel Rodrigues da Silva, n. 251 – Sonho Meu III.
ESF Vila Nunes: Rua Sebastião Messias de Paula, n. 1020 – Vila Nunes.
ESF Central: Rua Josina Garcia de Melo, n. 1074 – Central.
ESF São Francisco: Rua Lauristides Martins Carrijo, n. 349 – São Francisco.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO:

Paço Municipal: Rua Ambrosina Paes Coelho, 228, Centro.

SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO:

Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento: Rua Josina Garcia de Melo, 239, centro.
CIAT – Casa do trabalhador, Rua Josina Garcia de melo, 205 – Centro.

Processo 8233/2026. Assinado por 1 pessoa: CLEVERSON ALVES DOS SANTOS
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://costarica.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/CD837B062D8A4F05B2E8A2623BC2FF86

SECRETARIA DE TURISMO E MEIO AMBIENTE
Secretaria de turismo e meio ambiente: Av. Joao de Barro, Jardim Bela Vista, nº 209.

SECRETARIA DE ESPORTE E CULTURA:
Secretaria de esporte e cultura: Av. Joao de Barro, Jardim Bela Vista, nº 209.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO:
Secretaria Municipal de Educação: Rua: José Pereira da Silva, nº 650, Bairro: Centro.
CEI. Sonho Meu: Rua: Lauristides Martins Carrijo, N° 333, Bairro: Jardim São Francisco.
EM. Francisco Martins Carrijo: Rua: Francisco Martins Carrijo, N° 316, Bairro: Vila São Francisco.
CEI. Ilidia Lacerda de Almeida: Rua: domingos Augusto Coelho, N° 170 Bairro: Santos Dumont.
EM. Cívico Militar Prof. Adenocre Alexandre de Morais: Rua: José Calazan da Silva, N° 172, Bairro: Centro.
CEI. Ambrosina Paes Coelho: Rua: Laerte Souza da Costa N° 190, Bairro: Centro.
CEI. Davina Correia de Oliveira: Rua: Isméria Borges Nunes, N° 605, Bairro: Vila Nunes.
EM. Joaquim Faustino Rosa: Rua: Tercio Teixeira Machado, N° 1161, Bairro: Centro.
CEI. Sonho de Ninar: Rua: Adonel Dias Costa, N° 228, Bairro: Vale do Amanhecer.
EM. Vale do Amanhecer: Rua: Adonel Dias da Costa, N° 252, Bairro: Vale do Amanhecer.
CEI. Sonho da Vovó: Rua: Maria Rosa de Jesus, N° 315, Bairro: Jardim Imbirussú.
EM. Fabio Rodrigues Barbosa: Rua: Rua José Braulino de Souza nº 206, Bairro: Jardim Imbirussú.

SECRETARIA DE OBRAS:
Secretaria Municipal de Obras: Rua Horácio Machado de Oliveira, nº 80 - Jardim Eminassai.

SECRETARIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES:
Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres: Rua Ambrosina Paes Coelho, nº 228.

Os serviços devem ser realizados nos locais, quantitativos, valores e períodos especificados conforme autorização de serviço emitida pela unidade/secretaria requisitante.
Com relação aos serviços executados fora do limite urbano do município, será considerado o pagamento por deslocamento de viagem, levando-se em consideração o valor comercial do km rodado, por veículo “tipo passeio” ou “utilitário”, considerados capazes de carregar os equipamento e ferramentas dos profissionais.
A solicitação do serviço será emitida conforme a demanda existente ou que eventualmente possa surgir no período de vigência do credenciamento.

4.3. Forma de recebimento: os serviços serão recebidos provisoriamente pelo fiscal responsável no prazo de até 03 dias úteis, contados da data de recebimento da nota fiscal e documentos obrigatórios mediante a formalização do Termo de Recebimento Provisório. E o recebimento definitivo dos itens será efetuado pelo gestor de contratos no prazo de até 05 dias úteis, contados do recebimento provisório do fiscal do contrato ou equipe devidamente constituída ou da data de conclusão das correções necessárias, mediante a formalização do Termo de Recebimento Definitivo conforme estabelece o Decreto Municipal nº 4926/2023, disponível no link abaixo:
https://leismunicipais.com.br/a1/ms/c/costa-rica/decreto/2023/493/4926/decreto-n-4926-2023-dispoe-sobre-a-gestao-e-fiscalizacao-de-contratos-administrativos-e-instrumentos-substitutivos-regidos-pela-lei-n-14133-2021-nova-lei-de-licitacoes-e-da-outras-providencias?q=4.926

4.3.1. Da avaliação dos serviços realizados:
Após a conclusão de cada serviço executado, os gestores e fiscais responsáveis pelas solicitações formalizadas por meio de Autorizações de Fornecimento deverão realizar o registro da execução e a avaliação do prestador de serviço credenciado, obrigatoriamente por meio da plataforma digital disponibilizada pela Administração Pública.

Processo 8233/2026. Assinado por 1 pessoa: CLEVERSON ALVES DOS SANTOS
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://costarica.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/CD837B062D8A4F05B2E8A2623BC2FF86

A avaliação terá como finalidade acompanhar e registrar a qualidade, a eficiência, a pontualidade e o cumprimento das obrigações assumidas pelos credenciados, possibilitando o adequado controle e fiscalização da execução dos serviços.

Os registros realizados na plataforma deverão integrar o histórico de execução de cada prestador, permitindo à Administração acompanhar a regularidade dos serviços prestados, identificar eventuais ocorrências e subsidiar as providências administrativas cabíveis, quando necessárias.

Eventuais ocorrências relacionadas à execução dos serviços, inclusive aquelas que possam caracterizar descumprimento das obrigações assumidas, deverão ser formalmente registradas e analisadas pela Administração, assegurando-se ao credenciado o contraditório e a ampla defesa nos casos em que a apuração possa resultar na aplicação de sanção, suspensão de novas demandas ou descredenciamento, observadas as disposições do Edital de Credenciamento, do Termo de Referência e da legislação aplicável.

A avaliação realizada durante a execução não terá, por si só, efeito automático de suspensão ou descredenciamento do prestador, devendo eventual adoção dessas medidas observar procedimento administrativo próprio, com a devida apuração dos fatos, proporcionalidade da medida e garantia do contraditório e da ampla defesa.

A prestação dos serviços observará o sistema de rodízio entre os credenciados habilitados, de modo a promover a distribuição equilibrada e isonômica das demandas, sem prejuízo da fiscalização da execução e da adoção das providências administrativas cabíveis diante de eventual descumprimento das obrigações.

Toda a movimentação relacionada às solicitações, autorizações, execução e avaliação dos serviços deverá ser registrada na plataforma digital disponibilizada pela Administração, possibilitando o acompanhamento da execução e, ao final, a emissão automática de relatórios para fins de controle, fiscalização e comprovação dos serviços realizados.

4.4. Prazo de garantia/forma de garantia: Os serviços prestados devem respeitar a garantia estabelecida no art. 26 do Código de Defesa do Consumidor.

4.5. Prazo para substituição/correção: Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para os Órgãos participantes deste contrato toda ou em parte dos serviços rejeitados pelo fiscal, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, quando constatadas divergências das especificações do objeto, sujeitando às penalidades cabíveis.

4.6. Da Vigência do Edital e do Termo de Credenciamento e da Contratação:

Este edital de credenciamento terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de publicação do aviso de abertura, podendo, ser prorrogado, a critério da Administração, até o limite da permissibilidade conferida, nos termos dos artigos 105 a 114 da Lei Federal no 14.133, de 2021 ou outra que a vier a substituir.

Durante toda a vigência do credenciamento, as empresas que NÃO solicitaram o credenciamento no prazo estipulado acima, poderão solicitar nos mesmos termos deste edital. Porém o credenciamento terá vigência somente até o prazo de 12 (doze) meses a contar dos credenciamentos realizados na primeira etapa.

4.6.1. Índice de reajuste adotado para contratação e indicação do período para o reajustamento:

Os preços definidos no edital manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do credenciamento, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

4.7. Necessidade de treinamento de pessoal/apresentação de catálogo de produtos/exigência de amostras: Não se aplica.

4.8. Transição contratual: Não se aplica.

4.9. Apresentação de catálogo ou amostra: Não se aplica.

Processo 8233/2026. Assinado por 1 pessoa: CLEVERSON ALVES DOS SANTOS
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://costarica.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/CD837B062D8A4F05B2E8A2623BC2FF86

4.10. Da contratação:
Toda documentação de regularidade Jurídica, Econômica–Financeira, Fiscal, Trabalhista, Técnica e demais comprovações, serão exigidas conforme edital que será elaborado pelo setor competente.

4.10.1. Forma de contratação:
As contratações decorrentes do credenciamento serão realizadas de forma individualizada, sob demanda de acordo com a necessidade da Administração, não sendo possível prever, no momento de assinatura do termo de credenciamento, o quantitativo que será demandado de cada empresa credenciada ao longo da vigência do edital.
A formalização de cada contratação ocorrerá mediante emissão de nota de empenho, que funcionará como instrumento substitutivo ao contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021, considerando o caráter padronizado do objeto, a execução imediata dos serviços e as demais hipóteses legalmente admitidas.
A execução da despesa observará as disposições da Lei nº 4.320/1964, condicionando-se à emissão prévia do respectivo empenho, o qual será realizado conforme a demanda efetiva da Administração e a disponibilidade orçamentária.
Ressaltando que o credenciamento permanecerá continuamente aberto durante a vigência do edital, possibilitando o ingresso de novos interessados que atendam aos requisitos estabelecidos, os quais passarão a integrar o cadastro de credenciados, observadas as condições previstas no instrumento convocatório.
Nesse contexto, o modelo de contratação sob demanda, com formalização por meio de nota de empenho emitida para cada contratação, assegura maior flexibilidade operacional, eficiência administrativa, racionalização da gestão contratual, controle da despesa pública e observância aos princípios da legalidade, da economicidade, da eficiência, da razoabilidade e do planejamento, afastando a necessidade de definição prévia de quantitativos ou da realização de contratações periódicas, face às particularidades do procedimento de inexigibilidade / credenciamento para esse objeto.

4.11. Indicação ou vedação de marcas ou modelos específicos ou como referência (se houver): não se aplica

4.12. Demais requisitos necessários:
4.12.1. Justificativa para a forma de distribuição da demanda e emissão dos empenhos:
Embora o artigo 89 da Lei nº 14.133/2021 estabeleça as cláusulas necessárias aos contratos administrativos, cumpre destacar que o Termo de Credenciamento não possui natureza contratual, constituindo instrumento destinado exclusivamente à formalização da habilitação dos interessados que preencherem os requisitos estabelecidos no edital. Conforme demonstrado no item 4.6 deste Estudo Técnico Preliminar, o credenciamento não gera, por si só, obrigação de contratação, tampouco assegura ao credenciado direito à execução de serviços ou garantia de demanda.
As futuras contratações ocorrerão apenas quando houver necessidade da Administração, mediante convocação de credenciado apto, oportunidade em que será definida a demanda específica, seu respectivo valor e as demais condições de execução.
Considerando que a remuneração do credenciado será variável, dependendo da natureza, da quantidade e da efetiva execução dos serviços demandados, mostra-se inviável a celebração de contrato administrativo contendo valor previamente definido para toda a vigência do credenciamento. Da mesma forma, não é possível estimar, no momento da formalização do Termo de Credenciamento, o montante que poderá ser contratado de cada credenciado, uma vez que o Edital permanecerá continuamente aberto ao ingresso de novos interessados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
Assim, para cada demanda concreta, a unidade requisitante solicitará orçamento ao credenciado convocado, elaborado com base nos critérios e valores previamente estabelecidos no edital. Após a análise e aprovação do orçamento, será emitida a correspondente nota de empenho, acompanhada da autorização de fornecimento ou da Autorização de Fornecimento, que constituirá o instrumento hábil para formalizar a contratação específica.

Processo 8233/2026. Assinado por 1 pessoa: CLEVERSON ALVES DOS SANTOS
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://costarica.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/CD837B062D8A4F05B2E8A2623BC2FF86

A execução da despesa observará rigorosamente as disposições da Lei Federal nº 4.320/1964, sendo precedida da emissão da respectiva nota de empenho, já contendo a estimativa do valor devido para aquela contratação, em conformidade com a demanda efetivamente identificada pela Administração.

A adoção da nota de empenho como instrumento substitutivo ao contrato revela-se, portanto, a solução mais adequada às peculiaridades do credenciamento, por assegurar maior eficiência administrativa, racionalidade na gestão orçamentária, controle da despesa pública e observância aos princípios da legalidade, da economicidade, da eficiência, da razoabilidade e do planejamento.

Além disso, a sistemática anteriormente utilizada nos procedimentos de credenciamentos, consistia na emissão de empenho global estimado e no rateio prévio de valores entre todos os credenciados, a qual mostra-se incompatível com o regime jurídico estabelecido pela Lei nº 14.133/2021. Isso porque atualmente com a evolução dos entendimentos e posicionamentos em relação a possibilidade de manutenção permanente do credenciamento aberto ao ingresso de novos interessados, com sessão pública mensal, implicaria sucessivas revisões da distribuição dos valores inicialmente empenhados, exigindo constantes anulações, reforços e reemissões de empenhos sempre que houvesse novos credenciamentos, gerando excesso de demandas no Financeiro devido a constante emissão e anulação de empenhos.

Tal procedimento acarretaria elevado retrabalho administrativo, aumento da complexidade da execução orçamentária, maior risco de inconsistências operacionais e redução da eficiência da gestão pública, sem produzir qualquer benefício para a Administração ou para os credenciados.

Pelos motivos expostos, esse novo formato de credenciamentos com a formalização das contratações mediante emissão de nota de empenho para cada demanda específica apresenta-se como medida juridicamente mais adequada, operacionalmente mais eficiente e plenamente compatível com a natureza do credenciamento, preservando o controle da execução orçamentária e permitindo que cada contratação seja precedida da exata definição do objeto, do respectivo valor e da correspondente disponibilidade orçamentária.

4.12.2. Da Publicação do edital:

O Edital de Credenciamento e seus anexos serão disponibilizados na íntegra no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sítio eletrônico oficial do Município de Costa Rica e em outros meios de divulgação previstos na legislação. Seu extrato será publicado na imprensa oficial do Município e em jornal eletrônico de ampla circulação local e/ou regional, se houver, assegurando prazo mínimo de 15 (quinze) dias para o recebimento da documentação de habilitação, na abertura do edital.

Para o fim de melhorias na execução do credenciamento, ou outra alteração necessária à operacionalização do objeto, o edital de credenciamento poderá ser alterado, a qualquer tempo.

Quando houver alteração no Edital, o extrato das alterações deverá ser publicado na imprensa oficial do município e em jornal eletrônico de grande circulação local regional, se houver, com a indicação do link de acesso a sua íntegra no sitio eletrônico oficial do município e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Sempre que o edital precisar ser alterado no interesse da Administração, ETP simplificado nos termos de regulamento interno será inserido como anexo do TR, em complementação ao ETP originário, como forma de divulgação das justificativas para as alterações promovidas.

4.13. Impossibilidade de participação do rodízio para a distribuição da demanda:

Quando a credenciada, não puder participar da distribuição da demanda deverá informar a recusa no aplicativo.

Diante disso, as demandas seguirão a lista de sorteio com ranqueamento inicial, e após isso será automatizada pelo aplicativo https://costarica.credenciamei.com.br.

Esclarecendo que a empresa credenciada terá o prazo de até **06 (seis) horas** para acessar a plataforma e confirmar a disponibilidade em realizar o serviço da secretaria demandante, já em casos emergenciais o prazo será reduzido para **30 (trinta) minutos.**

No caso de recusa e/ou perda do prazo para confirmar a prestação de serviço, o sistema automaticamente notificará o próximo credenciado a se manifestar sobre a possibilidade de realizar o serviço.

Após o ACEITE no sistema, o credenciado irá prestar o serviço e posteriormente será avaliado pela administração.

Processo 8233/2026. Assinado por 1 pessoa: CLEVERSON ALVES DOS SANTOS
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://costarica.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/CD837B062D8A4F05B2E8A2623BC2FF86

O credenciado poderá recusar até 02 (duas) vezes consecutivas, e se manterá na posição de origem, após a terceira recusa, o credenciado será recolocado ao final da lista.

Todas as demandas, aceites, recusas e movimentações de cada solicitação de serviço são registradas automaticamente no sistema e farão parte dos relatórios emitidos pela Prefeitura para a condição de pagamento.

A credenciante, apresentará a operacionalização do aplicativo https://costarica.credenciamei.com.br. a todos os credenciados habilitados, além de disponibilizar manuais de orientação, devendo ocorrer a 1ª reunião de fiscalização para essa finalidade ou gestor de contratos deverá se certificar da remessa de outra forma.

Após a conclusão de cada serviço executado, os gestores e fiscais responsáveis pelas solicitações formalizadas por meio de Autorizações de Fornecimento deverão realizar o registro da execução e a avaliação do prestador de serviço credenciado, obrigatoriamente por meio da plataforma digital disponibilizada pela Administração Pública.

A avaliação terá como finalidade acompanhar e registrar a qualidade, a eficiência, a pontualidade e o cumprimento das obrigações assumidas pelos credenciados, possibilitando o adequado controle e fiscalização da execução dos serviços.

Os registros realizados na plataforma deverão integrar o histórico de execução de cada prestador, permitindo à Administração acompanhar a regularidade dos serviços prestados, identificar eventuais ocorrências e subsidiar as providências administrativas cabíveis, quando necessárias.

Eventuais ocorrências relacionadas à execução dos serviços, inclusive aquelas que possam caracterizar descumprimento das obrigações assumidas, deverão ser formalmente registradas e analisadas pela Administração, assegurando-se ao credenciado o contraditório e a ampla defesa nos casos em que a apuração possa resultar na aplicação de sanção, suspensão de novas demandas ou descredenciamento, observadas as disposições do Edital de Credenciamento, do Termo de Referência e da legislação aplicável.

A avaliação realizada durante a execução não terá, por si só, efeito automático de suspensão ou descredenciamento do prestador, devendo eventual adoção dessas medidas observar procedimento administrativo próprio, com a devida apuração dos fatos, proporcionalidade da medida e garantia do contraditório e da ampla defesa.

A prestação dos serviços observará o sistema de rodízio entre os credenciados habilitados, de modo a promover a distribuição equilibrada e isonômica das demandas, sem prejuízo da fiscalização da execução e da adoção das providências administrativas cabíveis diante de eventual descumprimento das obrigações.

Toda a movimentação relacionada às solicitações, autorizações, execução e avaliação dos serviços deverá ser registrada na plataforma digital disponibilizada pela Administração, possibilitando o acompanhamento da execução e, ao final, a emissão automática de relatórios para fins de controle, fiscalização e comprovação dos serviços realizados.

Assim, se o credenciado não puder prestar os serviços apenas em período pontual, por razões justificadas, deverá realizar a recusa no sistema e apresentar a motivação que será analisada pelo fiscal de contrato. Por outro lado, quando a empresa credenciada, não puder participar, no período subsequente todo, da distribuição da demanda a mesma deverá solicitar o seu descredenciamento.

5. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação decorre da necessidade de o Município dispor de serviços especializados de serralheiro, gesseiro e encanador (bombeiro hidráulico) para atender, de forma contínua e conforme a demanda, às necessidades de manutenção, conservação, recuperação, adequação e funcionamento de seus bens móveis e imóveis.

Os serviços compreendem a execução de instalações, manutenções preventivas e corretivas, reparos, adaptações, substituições, recuperações e demais serviços correlatos, necessários à preservação das condições adequadas de uso, segurança, funcionalidade e conservação dos prédios, instalações, equipamentos e demais estruturas pertencentes ou utilizados pela Administração Municipal.

A necessidade apresenta caráter variável e não uniforme, uma vez que os serviços são demandados conforme o surgimento de problemas, desgastes, avarias, necessidades de adequação dos espaços públicos e intervenções

Processo 8233/2026. Assinado por 1 pessoa: CLEVERSON ALVES DOS SANTOS
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://costarica.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/CD837B062D8A4F05B2E8A2623BC2FF86

de manutenção identificadas pelas diversas Secretarias e unidades administrativas. Dessa forma, não é possível estabelecer previamente, com precisão, a quantidade de serviços que será necessária em determinado período.
Nesse contexto, a adoção do credenciamento de pessoas jurídicas especializadas, com remuneração baseada na hora efetivamente trabalhada, mostra-se adequada para possibilitar maior agilidade no atendimento das demandas, permitindo à Administração solicitar os serviços conforme a necessidade efetivamente verificada, evitando a contratação de mão de obra permanente ou a realização de procedimentos individualizados para cada intervenção de pequena ou média complexidade.
A contratação busca, ainda, assegurar a continuidade dos serviços de manutenção predial e estrutural, reduzir o tempo de resposta às ocorrências, preservar o patrimônio público e garantir condições adequadas de funcionamento e segurança dos espaços utilizados pela Administração e pela população.
Assim, o credenciamento pretende disponibilizar ao Município uma rede de prestadores aptos a atender às demandas de serralheria, gesso e instalações hidráulicas, de maneira descentralizada e conforme a necessidade, observados os valores e condições previamente estabelecidos pela Administração, garantindo eficiência, economicidade, continuidade e adequada prestação dos serviços públicos.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

6.1. A partir dos estudos realizados para a contratação do objeto pretendido, em atendimento ao disposto no art. 18, § 1º, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, procedeu-se ao levantamento das soluções disponíveis no mercado para atendimento da necessidade da Administração foram identificadas as seguintes soluções de mercado:

Solução 01 - Contratação de empresa especializada por meio de licitação para prestação contínua dos serviços: consiste na realização de procedimento licitatório para contratação de uma única empresa ou de empresas especializadas para execução dos serviços de serralheiro, gesseiro e encanador (bombeiro hidráulico), mediante demanda da Administração.
Análise: embora seja uma solução juridicamente possível, apresenta menor flexibilidade para atendimento das demandas municipais, considerando que os serviços possuem natureza predominantemente eventual e variável, não sendo possível prever com precisão o momento, a quantidade e a complexidade dos serviços que serão necessários ao longo da vigência contratual. A contratação de um único fornecedor também pode gerar dificuldades operacionais em situações de aumento temporário da demanda, indisponibilidade do prestador ou necessidade de atendimento simultâneo em diferentes locais.

Solução 02 - Contratação direta para cada demanda, mediante dispensa de licitação, quando presentes os requisitos legais: consiste na realização de contratações individualizadas para atendimento das necessidades de manutenção e reparos que forem surgindo, observados os limites e requisitos estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.
Análise: essa alternativa proporciona maior flexibilidade para atendimento das demandas pontuais, porém ocasiona a necessidade de realização de sucessivos procedimentos de contratação, aumentando a carga administrativa, o tempo necessário para atendimento das solicitações e os custos operacionais relacionados à instrução de cada processo. Além disso, a utilização recorrente de contratações individualizadas não se mostra a solução mais eficiente para necessidades que possuem caráter recorrente, ainda que imprevisível quanto ao momento e à quantidade de serviços.

Solução 03 – Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas: consiste no credenciamento de empresas aptas à prestação dos serviços de serralheiro, gesseiro e encanador (bombeiro hidráulico), mediante remuneração por hora efetivamente trabalhada, possibilitando à Administração dispor de uma rede de prestadores previamente habilitados para atendimento das demandas que surgirem, observadas as condições, valores e critérios estabelecidos no edital de credenciamento.

Processo 8233/2026. Assinado por 1 pessoa: CLEVERSON ALVES DOS SANTOS
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://costarica.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/CD837B062D8A4F05B2E8A2623BC2FF86

Análise: o credenciamento mostra-se como a solução mais adequada sob os aspectos técnico, operacional e econômico, considerando a natureza dos serviços pretendidos, caracterizados pela necessidade variável, eventual e distribuída entre diferentes bens imóveis e instalações municipais. A solução permite que a Administração disponha de diversos prestadores previamente habilitados, ampliando a capacidade de atendimento e reduzindo os riscos decorrentes da dependência de um único fornecedor.

Solução 04 – Execução com estrutura própria: A execução direta com utilização exclusiva de servidores e estrutura própria também foi considerada. Contudo o Município não possui mão de obra qualificada no quadro de servidores municipais, razão pela qual a execução exclusivamente interna não se mostra suficiente para atender as demandas variáveis, simultâneas e descentralizadas das unidades municipais.

6.2. A escolha pelo credenciamento também se mostra adequada em razão da impossibilidade de definição prévia e precisa da quantidade de serviços que serão efetivamente necessários durante a vigência da contratação. A demanda poderá variar de acordo com a ocorrência de problemas, necessidades de manutenção preventiva e corretiva, reformas, adaptações, reparos e demais intervenções nos bens móveis e imóveis pertencentes ao Município.

6.3. Sob o aspecto econômico, o credenciamento permite à Administração estabelecer previamente os valores de remuneração dos serviços, com base em referências oficiais de preços aplicáveis, especialmente os valores constantes do **Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI**, acrescidos do BDI aplicável, conforme metodologia definida no processo, proporcionando maior objetividade, transparência e previsibilidade dos custos.

6.4. A adoção do credenciamento também contribui para a redução dos custos administrativos relacionados à realização de sucessivos procedimentos de contratação, uma vez que a habilitação dos interessados ocorre previamente, permitindo que as futuras demandas sejam atendidas de forma mais célere, observados os critérios de distribuição e convocação estabelecidos no instrumento convocatório.

6.5. Dessa forma, considerando a natureza dos serviços, a variabilidade e imprevisibilidade da demanda, a necessidade de atendimento célere das solicitações, a possibilidade de existência de múltiplos prestadores aptos e a busca pela eficiência, economicidade e continuidade dos serviços de manutenção dos bens municipais, conclui-se que o **credenciamento de pessoas jurídicas especializadas** constitui a solução técnica e economicamente mais adequada para o atendimento da necessidade da Administração.

6.6. Da Solução escolhida:

6.6.1. Ao final do levantamento de mercado, analisadas as soluções encontradas, conclui-se pela melhor opção a **Solução 03 Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas.**

6.6.2. Justificativa da solução escolhida:

No levantamento das soluções de mercado, foram analisadas as principais formas de contratação previstas na Lei nº 14.133/2021 para atendimento da necessidade da Administração, dentre elas a realização de licitação por pregão ou concorrência, o Sistema de Registro de Preços, Dispensa de licitação e o credenciamento.

A realização de licitação convencional não se mostra adequada ao caso, pois pressupõe a seleção de um ou de um número limitado de fornecedores, mediante competição, o que restringiria a disponibilidade de estabelecimentos aptos a atender às demandas da Administração. Além disso, a demanda possui caráter variável, não sendo possível definir previamente os quantitativos que serão efetivamente contratados.

O Sistema de Registro de Preços também não se revela a solução mais vantajosa, uma vez que exige a estimativa de quantitativos para formação da ata e a seleção de fornecedores classificados, circunstâncias incompatíveis com a necessidade de manter um cadastro permanentemente aberto e de possibilitar o ingresso de novos prestadores durante toda a vigência do procedimento.

Por sua vez, o credenciamento, previsto no art. 79 da Lei nº 14.133/2021, é o procedimento mais adequado, pois permite a habilitação de todos os interessados que atendam às condições estabelecidas pela Administração, sem limitação do número de credenciados. Essa sistemática amplia a rede de atendimento, promove maior

Processo 8233/2026. Assinado por 1 pessoa: CLEVERSON ALVES DOS SANTOS
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://costarica.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/CD837B062D8A4F05B2E8A2623BC2FF86

disponibilidade de prestadores, assegura isonomia entre os interessados e possibilita que novos estabelecimentos ingressem no credenciamento a qualquer tempo durante a vigência do Edital.

Além disso, o credenciamento é especialmente indicado para situações em que os preços e as condições de execução são previamente definidos pela Administração e não há disputa entre os interessados, sendo a contratação realizada conforme a necessidade administrativa e os critérios objetivos estabelecidos no Edital.

Dessa forma, conclui-se que o credenciamento representa a solução mais eficiente, econômica e adequada ao atendimento do interesse público, proporcionando maior flexibilidade operacional, ampliação da oferta de prestadores, racionalização da gestão administrativa e observância aos princípios do planejamento, da isonomia, da eficiência, da economicidade e da transparência previstos na Lei nº 14.133/2021

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O objeto estudado requer manutenção, instalação ou assistência técnica.

Ressaltando que a presente contratação será formalizada por meio de procedimento administrativo de credenciamento, com fundamento no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõe sobre a possibilidade de seleção paralela e não excludente de múltiplos interessados, desde que preenchidos os requisitos técnicos, jurídicos e operacionais definidos no edital.

O Município de Costa Rica/MS apresenta, em diversas unidades administrativas, demandas recorrentes por pequenos reparos prediais e estruturais, de natureza variável, descentralizada e muitas vezes emergencial. Essas demandas incluem consertos em estruturas e componentes metálicos, revestimentos e elementos em gesso, instalações hidráulicas e sanitárias, exigindo atendimento rápido, qualificado e em condições operacionais adequadas, o que justifica a adoção de modelo flexível e dinâmico.

Para atender a essa necessidade com maior eficiência, economicidade e segurança jurídica, os serviços serão solicitados POR DEMANDA, conforme necessidade da Secretaria Demandante, ocasião em que serão informados, o tipo de serviço, a estimativa de horas, o local, o endereço e a quantidade de serviços a serem realizados.

As demandas seguirão a lista de sorteio por categoria de serviço com ranqueamento inicial, e após isso será automatizada pelo sistema eletrônico/aplicativo https://costarica.credenciamei.com.br.

O credenciado terá o prazo de até **06 (seis)** horas para acessar a plataforma e confirmar a disponibilidade em realizar o serviço da secretaria requisitante.

No caso de recusa e/ou perda do prazo para confirmar a prestação de serviço, o sistema automaticamente notificará o próximo credenciado a se manifestar sobre a possibilidade de realizar o serviço.

Após o ACEITE no sistema, o credenciado deverá encaminhar o orçamento prévio em até 12 (doze) horas, contados do horário do aceite, com o levantamento dos materiais necessários e a estimativa das horas de serviço, e encaminhá-lo à respectiva unidade solicitante para validação e aprovação. Uma vez aprovado o orçamento, será realizada a emissão prévia da nota de empenho e, posteriormente, será enviada ao credenciado a autorização para a realização do serviço. Este prazo poderá ser prorrogado, por igual período, em caso de atendimento de demanda fora da localidade dos limites urbanos do Município.

Todo material necessário para os reparos, exceto equipamentos, EPIs e ferramentas, será fornecido pela administração municipal, por meio da Secretaria requisitante do serviço.

A emissão da Autorização de Fornecimento (AF) será realizada pelo setor demandante por meio da plataforma digital, e enviada automaticamente para o proponente credenciado pelo aplicativo web e mensagens via SMS.

Ao final da prestação do serviço requisitado, o credenciado deverá comprovar a realização dos serviços executados, através do próprio aplicativo “CREDENCIAMEI” (https://costarica.credenciamei.com.br), inclusive através de relatório fotográfico, com as imagens da execução, informando a quantidade de horas efetivamente utilizadas para a realização da referida prestação de serviço, acompanhada do respectivo documento fiscal, devendo sempre observar os valores unitários por hora de cada serviço prestado.

O credenciado poderá recusar a Autorização de Fornecimento em até 02 (duas) oportunidades consecutivas, permanecendo inalterada a sua posição na lista de credenciados. A partir da terceira recusa consecutiva, o credenciado será automaticamente realocado para o final da lista, para fins de nova convocação.

Processo 8233/2026. Assinado por 1 pessoa: CLEVERSON ALVES DOS SANTOS
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://costarica.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/CD837B062D8A4F05B2E8A2623BC2FF86

Todas as demandas, aceites, recusas e movimentações de cada solicitação de serviço são registradas automaticamente no sistema e farão parte dos relatórios emitidos pela Prefeitura para a condição de pagamento.
A Prefeitura Municipal de Costa Rica/MS, apresentará a operacionalização do aplicativo https://costarica.credenciamei.com.br a todos os credenciados habilitados, além de disponibilizar manuais de orientação.
Após a conclusão de cada serviço executado, os gestores e fiscais responsáveis pelas solicitações formalizadas por meio de Autorizações de Fornecimento deverão realizar o registro da execução e a avaliação do prestador de serviço credenciado, obrigatoriamente por meio da plataforma digital disponibilizada pela Administração Pública.
A avaliação terá como finalidade acompanhar e registrar a qualidade, a eficiência, a pontualidade e o cumprimento das obrigações assumidas pelos credenciados, possibilitando o adequado controle e fiscalização da execução dos serviços.
Os registros realizados na plataforma deverão integrar o histórico de execução de cada prestador, permitindo à Administração acompanhar a regularidade dos serviços prestados, identificar eventuais ocorrências e subsidiar as providências administrativas cabíveis, quando necessárias.
Eventuais ocorrências relacionadas à execução dos serviços, inclusive aquelas que possam caracterizar descumprimento das obrigações assumidas, deverão ser formalmente registradas e analisadas pela Administração, assegurando-se ao credenciado o contraditório e a ampla defesa nos casos em que a apuração possa resultar na aplicação de sanção, suspensão de novas demandas ou descredenciamento, observadas as disposições do Edital de Credenciamento, do Termo de Referência e da legislação aplicável.
A avaliação realizada durante a execução não terá, por si só, efeito automático de suspensão ou descredenciamento do prestador, devendo eventual adoção dessas medidas observar procedimento administrativo próprio, com a devida apuração dos fatos, proporcionalidade da medida e garantia do contraditório e da ampla defesa.
A prestação dos serviços observará o sistema de rodízio entre os credenciados habilitados, de modo a promover a distribuição equilibrada e isonômica das demandas, sem prejuízo da fiscalização da execução e da adoção das providências administrativas cabíveis diante de eventual descumprimento das obrigações.
Toda a movimentação relacionada às solicitações, autorizações, execução e avaliação dos serviços deverá ser registrada na plataforma digital disponibilizada pela Administração, possibilitando o acompanhamento da execução e, ao final, a emissão automática de relatórios para fins de controle, fiscalização e comprovação dos serviços realizados.
A prestação dos serviços será acompanhada pelos servidores da unidade demandante, designados como fiscais que atestarão a execução de acordo com os parâmetros estabelecidos na OS. O pagamento será realizado mediante a efetiva execução, com base nos valores fixados em edital, e condicionado à emissão dos documentos fiscais e comprovação do cumprimento das obrigações legais.

8. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO OBJETO

8.1. Considerando que **não houve** contratação anterior do objeto para nortear o planejamento da quantidade a ser adquirida, a partir do quantitativo solicitado e eventos que possam impactar na demanda futura, a quantidade para atender à necessidade estão informadas na relação de serviços e cronograma de execução, constantes na solicitação de demanda e neste estudo.

Item	Objeto/Especificação Técnica	Un. de Medida	Quantidade
1	**Prestação de serviços especializados de serralheiro**, Serviços de manutenção, conserto, recuperação, reforço, ajuste e substituição pontual de componentes de estruturas metálicas existentes, incluindo corte, soldagem, lixamento e acabamento necessários ao reparo, não abrangendo fabricação e instalação integral de novas estruturas metálicas, portões, grades, coberturas ou similares.	Horas	19865

Processo 8233/2026. Assinado por 1 pessoa: CLEVERSON ALVES DOS SANTOS
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://costarica.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/CD837B062D8A4F05B2E8A2623BC2FF86

2	**Prestação de serviços especializados de gesseiro** Serviços de manutenção, reparo, recuperação, recomposição e substituição pontual de partes danificadas de forros, sancas, molduras, divisórias, drywall e demais elementos de gesso existentes, não abrangendo implantação integral de novos ambientes, forros, paredes ou divisórias	Horas	6650
3	**Prestação de serviços especializados de encanador (bombeiro hidráulico)** Serviços de manutenção preventiva e corretiva, identificação e correção de vazamentos, desobstrução, reparo e substituição pontual de tubulações, conexões, registros, válvulas, torneiras, louças e demais componentes de instalações hidráulicas e sanitárias existentes, não abrangendo implantação integral de novas redes hidráulicas, sanitárias, de drenagem ou sistemas de bombeamento.	Horas	6860
4	Deslocamento (trecho de ida e volta) percorrido na Zona Rural. (preço por KM).	KM	5250

8.1.1. Considerando que não houve contratação anterior para o objeto em questão, não existem registros de consumo ou contratações anteriores que possam ser utilizados como parâmetro direto para a definição das quantidades estimadas.
Dessa forma, as quantidades apresentadas foram estabelecidas a partir do levantamento das necessidades atuais e da demanda prevista pelas unidades requisitantes, considerando as informações e estimativas fornecidas pelos setores envolvidos, bem como a expectativa de utilização durante o período de vigência da contratação.

As memórias de cálculo e demais documentos utilizados para subsidiar a estimativa das quantidades encontram-se anexos ao processo, servindo como base para demonstrar a metodologia adotada e conferir razoabilidade aos quantitativos estimados.

8.2. Da Intenção de Registro de Preços – IRP: não se aplica, visto que trata-se de procedimento de credenciamento.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE

9.1. Para a obtenção do valor previamente estimado em processo licitatório, utiliza-se dos parâmetros definidos em lei, conforme abaixo:

☒ Portal Nacional de Contratações Públicas – **PNCP**;

☐ Painel de Preços do Governo Federal;

☐ Banco de Preços em Saúde;

☐ contratações similares feitas pela Administração Pública, inclusive mediante sistema de registro de preços;

☐ dados de pesquisa publicada em **mídia especializada** ou de **tabela de referência** formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal;

☐ sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo;

☐ pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) **fornecedores**, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail;

☐ pesquisa através de notas fiscais eletrônicas emitidas em características similares.

☒ Valores constantes do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, acrescidos do BDI aplicável.

Processo 8233/2026. Assinado por 1 pessoa: CLEVERSON ALVES DOS SANTOS
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://costarica.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/CD837B062D8A4F05B2E8A2623BC2FF86

9.2. A partir do quantitativo estudado em atendimento à(s) unidade(s) demandante(s) e os parâmetros obtidos através das pesquisas de preços realizadas no presente estudo, que intentaram o valor mais próximo possível do praticado no mercado, foram realizados com base nos artigos 21 ao 36 do Decreto Municipal nº 4971/2023.

Os valores dos serviços por hora foram obtidos a partir das composições do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, acrescidos do BDI aplicável, conforme memória de cálculo anexa. O valor do deslocamento por quilometro foi apurado mediante pesquisa de contratações similares disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, adotando-se a média dos valores considerados válidos, conforme relatório e memória de cálculo anexos ao processo.

Segue estimativa do valor da contratação conforme documentos anexos e exposto na tabela abaixo:

Item	Objeto/Descrição	Un. De Medida	Valor Unitário	Qtde	Metodologia (SINAPI/MÉDIA)
1	Prestação de serviços especializados de serralheiro, Serviços de manutenção, conserto, recuperação, reforço, ajuste e substituição pontual de componentes de estruturas metálicas existentes, incluindo corte, soldagem, lixamento e acabamento necessários ao reparo, não abrangendo fabricação e instalação integral de novas estruturas metálicas, portões, grades,	Horas	R$ 35,27	19865	SINAPI
2	Prestação de serviços especializados de gesseiro Serviços de manutenção, reparo, recuperação, recomposição e substituição pontual de partes danificadas de forros, sancas, molduras, divisórias, drywall e demais elementos de gesso existentes, não abrangendo implantação integral de novos ambientes, forros, paredes ou divisórias	Horas	R$ 37,99	6650	SINAPI
3	Prestação de serviços especializados de encanador (bombeiro hidráulico) Serviços de manutenção preventiva e corretiva, identificação e correção de vazamentos, desobstrução, reparo e substituição pontual de tubulações, conexões, registros, válvulas, torneiras, louças e demais componentes de instalações hidráulicas e sanitárias existentes, não abrangendo implantação integral de novas redes hidráulicas, sanitárias, de drenagem ou sistemas de bombeamento.	Horas	R$ 34,09	6860	SINAPI
4	Deslocamento (trecho de ida e volta) percorrido na Zona Rural. (preço por KM).	KM	R$ 3,85	5250	MÉDIA

9.2.1. O valor total estimado da contratação é de **R$ 1.207.341,95 (Um milhão duzentos e sete mil trezentos e quarenta e um reais e noventa e cinco centavos).** Ressaltando que os valores previstos no presente credenciamento são meramente estimativos, representando o limite máximo de despesas do Município pelo período de 12 meses, sendo os serviços solicitados conforme a demanda da Secretaria competente. As empresas credenciadas serão remuneradas exclusivamente pelos serviços efetivamente executados e atestados pelo(a) fiscal designado(a).

9.3. O pagamento deverá ser realizado com verba:

☒Municipal R$ 1.076.244,45

Processo 8233/2026. Assinado por 1 pessoa: CLEVERSON ALVES DOS SANTOS
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://costarica.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/CD837B062D8A4F05B2E8A2623BC2FF86

☒ Estadual R$ 127.097,50
☒ Federal R$ 4.000,00

9.3.1. Forma de pagamento: Considerando que os serviços objeto do credenciamento serão executados conforme a demanda da Administração, a remuneração da credenciada corresponderá exclusivamente aos serviços efetivamente executados e devidamente atestados pelo fiscal do contrato, sendo vedado qualquer pagamento antecipado ou com base em valores estimados. O pagamento será realizado de forma parcelada, do valor pertinente à demanda atendida. Cada pagamento corresponderá ao valor integral dos serviços executados no respectivo período de apuração.

9.3.2. Critérios de medição e pagamento:
Para fins de controle e liquidação financeira, será adotado o modelo de medição por serviço executado, com base no cumprimento das Autorização de Fornecimento (AF) emitida eletronicamente via plataforma digital e finalizadas após a devida confirmação de execução por parte da empresa credenciada e da secretaria solicitante.
A cada solicitação atendida, o fornecedor deverá registrar na plataforma a conclusão do serviço no campo específico da AF correspondentes. Após validação pelo setor responsável da Administração, o sistema emitirá relatório eletrônico de execução, que servirá como documento base para instrução do processo de pagamento.
Deverão ser anexados à nota fiscal pertinente ao termo de credenciamento e deverá ser observado no processo de fiscalização.
Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente deverão ser observadas as seguintes informações:
* número do empenho
* número do processo
* número da licitação/modalidade
* descrição do serviço
* quantidade de horas
* valor unitário, valor total
* informações de acordo com artigo 126 da Instrução Normativa RFB N.º 2110/2022, quando tratar de prestação de serviços
* demais informações ou retenções pertinentes da contratação
A Credenciada, durante toda a execução do termo de credenciamento, deverá manter todas as condições de habilitação exigidas no edital do procedimento de credenciamento.
A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá estar obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade exigida no art. 68 da Lei 14.133/2021 devendo encaminhar junto à nota fiscal o cartão de CNPJ, Certidões de regularidade com FGTS, Seguridade Social, Fazenda Nacional, Municipal ISSQN e Trabalhista, todas válidas na data da solicitação de pagamento.
A nota fiscal deverá ser emitida pelo mesmo CNPJ constante no credenciamento e conter descrição compatível com a AF executados: tipo de serviço, quantidade de horas, valor unitário e total. Não serão aceitas faturas de terceiros nem pagamento via boleto bancário.
Em caso de irregularidade do contratado, será efetuada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sejam sanadas as respectivas pendências ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.
O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar à equipe de fiscalização quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos, de acordo com a efetiva execução do objeto.
Persistindo a irregularidade, a contratante, em decisão fundamentada, deverá aplicar a penalidade cabível nos autos do processo administrativo correspondente.

9.3.4. Do pagamento:

Processo 8233/2026. Assinado por 1 pessoa: CLEVERSON ALVES DOS SANTOS
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://costarica.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/CD837B062D8A4F05B2E8A2623BC2FF86

O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto do processo, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da liquidação.
O documento de cobrança da Contratada será mediante nota fiscal/fatura, cujo crédito será realizado na conta corrente indicada pela Contratada.
Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
Se for constatado erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida, nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
A Contratante não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, qualquer compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.
Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
A Contratante efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à Contratada, na forma da legislação aplicável.
Será efetuada a glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a contratada: não produziu os resultados acordados ou deixe de executar as atividades contratadas ou não as executou com a qualidade mínima exigida.

9.3.4.1. Em se tratando de execução de recursos da União decorrente de transferência voluntária, as regras de pagamento atenderão ao regramento próprio editado por aquele ente.

9.4 Os recursos são pertinentes à seguinte dotação orçamentária:

Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento, Receita e Controle

Recurso: ☒ Municipal ☐ Estadual ☐ Federal
Categoria Econômica: ☒ Corrente/Custeio ☐ Capital/Investimento
Órgão: 02; Unidade: 02.02; Função: 04; Sub-Função: 123; Programa: 0001; Elementos de Despesa: 33.90.39.00 Ficha: 45; Desdobramento: 05 – 99; Fonte de Recursos: 1500, 1501; Projeto/Atividade: 2.105; Plano Plurianual Lei 1.829/2025
Valor Estimado R$ 199.932,50

Secretaria Municipal de Saúde

Recurso: ☒ Municipal ☒ Estadual ☒ Federal
Categoria Econômica: ☒ Corrente/Custeio ☐ Capital/Investimento
Órgão: 04; Unidade: 04.04; Função: 10; Sub-Função: 301, 302, 305; Programa: 0003; Elementos de Despesa: 33.90.39.00; Ficha: 225, 226, 227, 251, 252, 253, 274, 275, 276; Desdobramento: 05 – 99; Fonte de Recursos: 1500, 1600, 1621; Projeto/Atividade: 1.023, 1.022, 2.306; Plano Plurianual Lei 1.829/2025
Valor Estimado R$ 88.740,00
Verba Municipal R$ 80.740,00
Verba Estadual R$ 4.000,00
Verba Federal R$ 4.000,00

Secretaria Municipal de Assistência Social

Recurso: ☒ Municipal ☐ Estadual ☐ Federal
Categoria Econômica: ☒ Corrente/Custeio ☐ Capital/Investimento

Processo 8233/2026. Assinado por 1 pessoa: CLEVERSON ALVES DOS SANTOS
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://costarica.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/CD837B062D8A4F05B2E8A2623BC2FF86

Órgão: 05, 06, 08; **Unidade:** 05.04, 05.02, 05.01; **Função:** 08; **Sub-Função:** 244, 243, 122, 245; **Programa:** 0005 **Atividade:** 2.141, 2.138, 2.129, 2.133, 2.170, 1.106, 2.132, 2.131, 2.134; **Elemento de Despesa:** 33.90.39.00; **Ficha:** 360, 353, 354, 290, 296, 307, 311, 319, 335, 347, 348; **Desdobramento nº:** 05 – 99; **Fonte de Recursos:** 1500, 1660, 1661, 1665, 1759; **Plano Plurianual:** Lei nº 1.829/2025
Valor Estimado R$ 102.612,00
Verba Municipal R$ 102.612,00

Secretaria Municipal de Educação

Recurso: ☒ Municipal ☐ Estadual ☐ Federal
Categoria Econômica: ☒ Corrente/Custeio ☐ Capital/Investimento
Órgão: 02, 03; Unidade: 02.03; Função: 12; Sub-função: 361, 365; Programa: 0002; Projeto/Atividade: 2.112, 2.114, 2.115, 2.117, 2.119, 2.025, 2.027, 2.029; Elemento de Despesa: 33.90.39.00; Ficha: 92, 93, 94, 106, 107, 108, 131, 132, 151, 152, 153, 163, 176, 188, 198 Desdobramento nº: 05 – 99; Fonte de Recursos: 1500, 1550, 1553, 1569, 1540, 1571; Plano Plurianual: Lei nº 1.829/2025
Valor Estimado R$ 352.777,40
Verba Municipal R$ 352.777,40

Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente

Recurso: ☒ Municipal ☐ Estadual ☐ Federal
Categoria Econômica: ☒ Corrente/Custeio ☐ Capital/Investimento
Órgão: 02, 15; Unidade: 02.06, 02.18, 02.19; Função: 18, 23; Sub-Função: 541, 695; Programa: 0004, 0013, 0012; Projeto/Atividade: 2.145, 1.105, 2.692, 2.693; Elementos de Despesa: 33.90.39.00; Ficha: 561, 379, 385, 537, 535 Desdobramento: 05 – 99; Fonte de Recursos: 1500, 1501; Plano Plurianual Lei 1.829/2025
Valor Estimado R$ 97.802,00

Secretaria Municipal de Transportes, Urbanização e Obras Públicas

Recurso: ☒ Municipal ☒ Estadual ☐ Federal
Categoria Econômica: ☒ Corrente/Custeio ☐ Capital/Investimento
Órgão: 02; Unidade: 02.13; Função: 15; Sub-Função: 451; Programa: 0009; Elementos de Despesa: 33.90.30.00 Ficha: 508, 509, 521; Desdobramento: 05 – 99; Fonte de Recursos: 1500, 1799; Projeto/Atividade: 1.103, 2.108; Plano Plurianual Lei 1.829/2025
Valor Estimado R$ 246.195,00
Verba Municipal R$ 123.097,50
Verba Estadual R$ 123.097,50

Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres

Recurso: ☒ Municipal ☐ Estadual ☐ Federal
Categoria Econômica: ☒ Corrente/Custeio ☐ Capital/Investimento
Órgão: 02; Unidade: 02.10; Função: 08; Sub-Função: 244; Programa: 0006; Elementos de Despesa: 33.90.39.00 Ficha: 452; Desdobramento: 05 – 99; Fonte de Recursos: 1500; Projeto/Atividade: 2.156; Plano Plurianual Lei 1.829/2025
Valor Estimado R$ 29.304,00

Secretaria Municipal de Desenvolvimento

Recurso: ☒ Municipal ☐ Estadual ☐ Federal
Categoria Econômica: ☒ Corrente/Custeio ☐ Capital/Investimento

Processo 8233/2026. Assinado por 1 pessoa: CLEVERSON ALVES DOS SANTOS
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://costarica.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/CD837B062D8A4F05B2E8A2623BC2FF86

Órgão: 02; Unidade: 02.08; Função: 23; Sub-Função: 691; Programa: 0004; Elementos de Despesa: 33.90.39.00 Ficha: 409; Desdobramento: 05 – 99; Fonte de Recursos: 1500; Projeto/Atividade: 2.691; Plano Plurianual Lei 1.829/2025

Valor Estimado R$ 17.653,00

Secretaria Municipal de Agricultura

Recurso: ☒ Municipal ☐ Estadual ☐ Federal

Categoria Econômica: ☒ Corrente/Custeio ☐ Capital/Investimento

Órgão: 02; Unidade: 02.07; Função: 20; Sub-Função: 608; Programa: 0007; Elementos de Despesa: 33.90.39.00 Ficha: 394; Desdobramento: 05 – 99; Fonte de Recursos: 1500; Projeto/Atividade: 2.609; Plano Plurianual Lei 1.829/2025

Valor Estimado R$ 35.886,05

Secretaria Municipal de Cultura e Esporte

Recurso: ☒ Municipal ☐ Estadual ☐ Federal

Categoria Econômica: ☒ Corrente/Custeio ☐ Capital/Investimento

Órgão: 02, 09; Unidade: 02.09; Função: 13, 27; Sub-Função: 392, 812; Programa: 0008; Projeto/Atividade: 2.148, 2.147, 2.168; Elementos de Despesa: 33.90.39.00; Ficha: 422, 435, 442; Desdobramento: 05 – 99; Fonte de Recursos: 1500; Plano Plurianual Lei 1.829/2025

Valor Estimado R$ 53.485,00

10. ALINHAMENTO AOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

10.1. O objeto estudado encontra-se alinhado com os instrumentos orçamentários do município e com o Plano Anual de Contratação, https://pncp.gov.br/app/pca/15389596000130/2026 , conforme código id que consta em cada solicitação de demanda anexada ao processo.

11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS

11.1. O objeto da contratação em estudo, nos termos propostos e justificados no presente relatório, apresentam melhor economia e aproveitamento dos recursos humanos; materiais e financeiros ora disponíveis.

A Administração Pública, ao adotar o procedimento auxiliar de credenciamento para a contratação desses serviços, busca alcançar resultados que transcendem a simples execução das atividades contratadas, promovendo maior eficiência administrativa, ampliação da capacidade de atendimento das demandas públicas, melhoria da qualidade dos serviços prestados e fortalecimento dos princípios que regem a gestão pública.

No âmbito técnico e operacional, espera-se assegurar a prestação contínua, tempestiva e qualificada dos serviços objeto do credenciamento, permitindo que a Administração disponha de uma rede de prestadores aptos a atender às demandas conforme sua necessidade, observados os critérios de habilitação e demais requisitos estabelecidos no edital.

A adoção do credenciamento possibilita maior flexibilidade na execução contratual, reduzindo o tempo necessário para disponibilização dos serviços, evitando descontinuidades no atendimento e proporcionando respostas mais ágeis às necessidades da Administração e da população, especialmente quando houver demandas simultâneas, variáveis ou de difícil previsão.

Sob o aspecto da gestão pública, pretende-se ampliar a eficiência administrativa mediante a simplificação dos procedimentos de contratação, racionalização dos processos internos e melhor planejamento da execução dos serviços, garantindo maior economicidade, transparência, impessoalidade, isonomia e segurança jurídica em todas as etapas do procedimento.

O credenciamento também favorece a ampliação do número de empresas prestadoras de serviços, ao permitir que todos os interessados que atendam às condições previamente estabelecidas possam integrar o cadastro de

Processo 8233/2026. Assinado por 1 pessoa: CLEVERSON ALVES DOS SANTOS
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://costarica.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/CD837B062D8A4F05B2E8A2623BC2FF86

prestadores, promovendo igualdade de oportunidades, transparência nas contratações e ampliação da capacidade de atendimento da Administração Pública, mantendo-se a economicidade.

Além disso, amplia a possibilidade de participação de empresas locais e regionais, com isso contribui para o fortalecimento da economia do Município e da região, estimulando a geração de emprego e renda, a formalização de empreendedores, a circulação de recursos no território e o desenvolvimento sustentável, em observância aos princípios da competitividade, da isonomia e da ampla participação dos interessados.

E, além dos benefícios econômicos, espera-se que o credenciamento contribua para a melhoria da qualidade dos serviços públicos ofertados à sociedade, mediante a disponibilidade de prestadores qualificados, a redução de interrupções na execução dos serviços, o aumento da capacidade operacional da Administração e o atendimento mais eficiente às necessidades dos usuários.

A sistemática adotada também fortalece os mecanismos de governança pública, possibilitando maior controle da execução contratual, acompanhamento do desempenho dos prestadores, padronização dos procedimentos, rastreabilidade das contratações e aperfeiçoamento contínuo da gestão dos contratos administrativos.

Dessa forma, o procedimento de credenciamento constitui importante instrumento de gestão eficiente, proporcionando maior eficiência, transparência, competitividade e capacidade de resposta da Administração Pública, alinhando-se aos princípios previstos na Lei nº 14.133/2021 e às boas práticas de governança, planejamento e gestão das contratações públicas.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL OU ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO

12.1. A operacionalização da contratação do objeto estudado requer providências no ambiente do órgão, conforme mencionado abaixo:

Considerando que o credenciamento possui natureza não competitiva, conforme previsto no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, e visa selecionar todos os proponentes que satisfaçam os critérios estabelecidos no edital, é essencial que a fase preparatória assegure o pleno atendimento aos princípios da ampla participação, economicidade e eficiência operacional.

Entre as providências obrigatórias, a Administração deverá observar as seguintes ações:

a) Elaboração de edital específico de chamamento público, que contenha de forma clara e objetiva a descrição do objeto, os critérios de habilitação técnica e jurídica dos proponentes, os procedimentos de solicitação e aceite de demandas, bem como as regras de rotatividade e dos serviços;

b) Definição formal dos responsáveis pela condução e fiscalização do credenciamento, com designação por meio de portarias específicas que indiquem a equipe de planejamento, agentes de contratação, Comissão de Contratação ou de Credenciamento, fiscais e gestores e demais servidores com atribuições operacionais no fluxo do sistema;

c) Adoção obrigatória da plataforma digital, como sistema oficial e exclusivo para gerenciamento do credenciamento, de modo a garantir: a publicidade e transparência dos atos, o controle eletrônico de demandas, a geração de relatórios por empresa e por serviço, o acompanhamento em tempo real das execuções e o registro de aceite/recusa por parte das credenciadas;

d) Garantia de publicação ampla do edital, incluindo o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), o portal oficial do Município de Costa Rica e demais meios institucionais de comunicação, assegurando isonomia, competitividade e divulgação eficiente às empresas locais e regionais;

e) Submissão prévia de todo o processo à assessoria jurídica, para emissão de parecer conclusivo quanto à legalidade e conformidade técnica dos documentos que instruem o procedimento;

f) Estabelecimento de agenda contínua para análise de novos pedidos de credenciamento, com sessões mensais de habilitação, possibilitando que novos proponentes sejam incorporados ao cadastro ao longo da vigência do credenciamento, promovendo acesso democrático e dinamicidade ao modelo;

Processo 8233/2026. Assinado por 1 pessoa: CLEVERSON ALVES DOS SANTOS
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://costarica.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/CD837B062D8A4F05B2E8A2623BC2FF86

g) Definição dos critérios objetivos de distribuição equitativa das demandas entre os credenciados por categoria, com implementação automatizada via sistema, considerando a lógica de rodízio, a disponibilidade do prestador e a recusa justificada ou injustificada de ordens de serviço (Autorização de Fornecimento - AF);
h) Implementação de capacitação técnica e prática para servidores públicos que atuarão na operação do sistema e no acompanhamento dos serviços, garantindo a padronização dos procedimentos, a efetividade do controle e a qualificação da fiscalização;
Ressalta-se que, dada a natureza do objeto, não se faz necessária qualquer adaptação física prévia nos ambientes que receberão os serviços, visto que tais atividades serão realizadas em estruturas já existentes, conforme demanda específica, e por profissionais capacitados. A preparação dos ambientes ocorrerá caso a caso, nos termos da Autorização de Fornecimento emitida.
Os servidores envolvidos atuarão no acompanhamento, fiscalização, conferência e validação da execução dos serviços, com base nos registros e relatórios gerados pelo sistema utilizado para o gerenciamento do credenciamento, observando as disposições da Lei nº 14.133/2021, dos decretos municipais que a regulamentam no âmbito do Município e das normas internas aplicáveis, desempenhando atribuições compatíveis com suas competências e funções institucionais.

13. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

De acordo com a solução adotada exigir-se-á contratação correlata para viabilizar sua manutenção, assistência técnica ou instalação, que ocorrerá através do Processo nº 2475/2025, Inexigibilidade de Licitação nº 24/2025 que guarda relação com o objeto da contratação, tendo em vista se tratar da contratação da consultoria e de cessão de software que fará o gerenciamento da execução dos processos e do rodízio de credenciamentos de forma automatizada e codificada, sem a possibilidade de identificação inicial, proporcionando potencial isonomia de igualdade entre os credenciados.

14. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

14.1. Considerando a natureza do presente procedimento de credenciamento, previsto no art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021, a divisão do **objeto em itens** justifica-se pela necessidade de permitir maior flexibilidade na participação dos interessados e possibilitar que cada prestador se credencie de acordo com sua capacidade técnica, operacional e área de atuação.
A organização por itens possibilita melhor adequação entre a demanda da Administração e a especialidade dos prestadores, evitando a concentração da execução em um único fornecedor e ampliando as oportunidades de participação de diferentes interessados que atendam aos requisitos estabelecidos no edital.
Além disso, a divisão em itens contribui para uma gestão mais eficiente da execução dos serviços, facilitando o acompanhamento, a fiscalização e a distribuição das demandas, conforme os critérios objetivos definidos no instrumento convocatório, garantindo transparência, isonomia e maior capacidade de atendimento às necessidades da Administração Pública.
Dessa forma, a estruturação do objeto em itens apresenta-se como medida técnica e administrativa adequada, alinhada aos princípios da eficiência, planejamento, economicidade e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

15. DOS POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS

15.1. Para a presente contratação, verificam-se possíveis impactos ambientais; A execução dos serviços de serralheiro, gesseiro e encanador (bombeiro hidráulico) poderá ocasionar impactos ambientais pontuais, especialmente em razão da geração de resíduos provenientes de cortes, soldagens, instalações, demolições, substituições e reparos, bem como do consumo de energia elétrica e água e da utilização de materiais e insumos necessários à execução dos serviços.
Considerando a natureza e a finalidade da contratação, os impactos ambientais previstos são de baixa magnitude, devendo ser adotadas medidas preventivas e mitigadoras compatíveis com cada atividade, especialmente:

Processo 8233/2026. Assinado por 1 pessoa: CLEVERSON ALVES DOS SANTOS
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://costarica.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/CD837B062D8A4F05B2E8A2623BC2FF86

I. Os resíduos provenientes da execução dos serviços deverão ser recolhidos, acondicionados e destinados adequadamente, não sendo permitida a disposição de sobras de materiais, entulhos, metais, gesso, embalagens ou outros resíduos em locais inadequados;
II. Sempre que tecnicamente possível, deverá ser priorizado o reaproveitamento ou a separação dos resíduos passíveis de reciclagem, especialmente metais, papel, papelão, plásticos e outros materiais recicláveis;
III. Os resíduos de gesso deverão ser separados dos demais resíduos sempre que houver condições para tanto, evitando-se sua disposição irregular e promovendo-se sua destinação ambientalmente adequada;
IV. No caso dos serviços de serralheria, as sobras e aparas metálicas deverão ser recolhidas e destinadas preferencialmente à reciclagem ou reutilização, quando tecnicamente viável;
V. Nas atividades de encanamento, deverão ser adotadas medidas para evitar desperdício de água, devendo os registros e pontos de fornecimento ser fechados sempre que não estiverem sendo utilizados e os vazamentos decorrentes da execução dos serviços serem prontamente corrigidos;
VI. Deverá ser evitado o desperdício de materiais, mediante utilização racional dos insumos fornecidos pela Administração e planejamento adequado dos serviços, inclusive quanto a cortes, medições e aproveitamento de peças e componentes;
VII. Os equipamentos elétricos utilizados na execução dos serviços deverão, sempre que possível, ser utilizados pelo tempo estritamente necessário, evitando-se seu funcionamento ocioso e promovendo-se a redução do consumo de energia elétrica;
VIII. As ferramentas e equipamentos deverão ser mantidos em boas condições de funcionamento, de modo a reduzir desperdícios, falhas operacionais e consumo desnecessário de energia e outros recursos;
IX. Eventuais embalagens, recipientes, peças ou componentes substituídos durante a execução dos serviços deverão ser recolhidos e encaminhados para destinação adequada, conforme sua natureza;
X. Deverão ser adotadas medidas para prevenir o lançamento de resíduos, produtos, óleos, tintas, solventes ou outros materiais potencialmente contaminantes em redes de drenagem, solo, cursos d'água ou sistemas de esgotamento sanitário;
XI. Na execução de serviços de soldagem, corte ou lixamento de materiais metálicos, deverão ser adotadas medidas de segurança e contenção para evitar a dispersão inadequada de resíduos e partículas, bem como para prevenir danos às instalações e ao meio ambiente;
XII. Os serviços deverão ser executados de forma a minimizar impactos sobre o patrimônio público, áreas verdes, sistemas de drenagem, instalações hidráulicas e demais estruturas existentes no local;
XIII. Sempre que houver geração de resíduos cuja destinação exija procedimento específico, a empresa credenciada deverá observar a legislação ambiental aplicável e as orientações da Administração Municipal quanto ao seu acondicionamento e destinação.
A adoção dessas medidas deverá ocorrer sem prejuízo das demais obrigações ambientais previstas na legislação vigente e das determinações dos órgãos ambientais competentes, quando aplicáveis ao serviço específico.

16. DO GERENCIAMENTO DE RISCOS E DA MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS

16.1. Além dos riscos ordinários, comuns a toda contratação, foram identificados riscos relacionados ao planejamento e à futura execução dos serviços, a exemplo da possibilidade de entrega do objeto fora das especificações técnicas pertinentes ou fora do prazo, estimativa excessiva ou insuficiente de horas, medição indevida de horas, atraso em atendimentos emergenciais, indisponibilidade de materiais fornecidos pelo Município, danos ao patrimônio durante a execução, acidentes com soldagem, corte, trabalho em altura ou ferramentas, descarte inadequado de resíduos, indisponibilidade do aplicativo, baixa adesão de prestadores, recusas sucessivas, execução por profissional sem aptidão, conflito entre serviços simultâneos.
Para o tratamento dos riscos identificados, apresenta-se a seguinte análise de riscos da contratação, contemplando a probabilidade de ocorrência, o impacto, as medidas preventivas, as medidas de contingência e os responsáveis pelo acompanhamento.

Para fins de classificação, adota-se a seguinte escala:

Processo 8233/2026. Assinado por 1 pessoa: CLEVERSON ALVES DOS SANTOS
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://costarica.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/CD837B062D8A4F05B2E8A2623BC2FF86

MUNICÍPIO DE COSTA RICA

- Probabilidade: 1 – Muito baixa; 2 – Baixa; 3 – Média; 4 – Alta; 5 – Muito alta.
- Impacto: 1 – Muito baixo; 2 – Baixo; 3 – Médio; 4 – Alto; 5 – Muito alto.
- Nível de Risco: resultado da multiplicação da Probabilidade pelo Impacto (P × I).

Nº	Risco identificado	Prob.	Impacto	Nível	Medidas preventivas	Medidas de contingência	Responsável
01	Entrega do objeto fora das especificações técnicas pertinentes	2	4	8 – Médio	Definição clara das especificações dos serviços; exigência de profissional apto; fiscalização da execução e conferência dos serviços realizados.	Determinação de correção ou refazimento do serviço; registro da ocorrência; aplicação das medidas administrativas cabíveis em caso de reincidência.	Contratada / Fiscal
02	Execução dos serviços fora do prazo estabelecido	3	4	12 – Alto	Estabelecimento de prazos para atendimento e execução; acompanhamento das solicitações e autorizações pela plataforma; fiscalização dos serviços.	Notificação da credenciada; registro da ocorrência; redistribuição da demanda quando cabível e adoção das medidas administrativas previstas.	Contratada / Fiscal
03	Estimativa excessiva ou insuficiente de horas	3	3	9 – Médio	Avaliação prévia da demanda e definição das horas necessárias para cada serviço; autorização prévia da execução; utilização dos parâmetros estabelecidos no planejamento.	Ajuste das horas autorizadas antes da execução ou durante a fiscalização, quando tecnicamente justificável; registro da ocorrência e adequação das futuras estimativas.	Administração / Fiscal
04	Medição indevida de horas	2	4	8 – Médio	Controle das horas autorizadas e efetivamente executadas; conferência dos serviços pelo fiscal; registro das atividades realizadas.	Glosa das horas não comprovadas ou não executadas; correção da medição; registro da ocorrência e adoção das medidas administrativas cabíveis.	Fiscal / Contratada
05	Atraso em atendimentos emergenciais	3	5	15 – Alto	Definição de procedimentos para demandas emergenciais; acompanhamento das solicitações; manutenção de credenciados aptos a atender às demandas.	Acionamento de outro credenciado disponível, observados os critérios estabelecidos; registro da ocorrência e adoção das medidas administrativas cabíveis.	Administração / Fiscal / Credenciada
06	Indisponibilidade de materiais fornecidos pelo Município	3	3	9 – Médio	Verificação prévia da disponibilidade dos materiais necessários à execução do serviço antes da autorização.	Reprogramação do serviço até a disponibilização dos materiais; registro da ocorrência e comunicação ao setor responsável pelo fornecimento.	Administração / Fiscal
07	Danos ao patrimônio durante a execução dos serviços	2	5	10 – Alto	Orientação e fiscalização dos profissionais; utilização de ferramentas e equipamentos adequados; adoção de cuidados necessários à proteção dos bens públicos.	Comunicação e registro imediato do dano; avaliação do prejuízo; adoção das medidas para reparação e demais providências administrativas cabíveis.	Contratada / Fiscal
08	Acidentes com soldagem, corte, trabalho em altura ou utilização de ferramentas	2	5	10 – Alto	Exigência de profissionais aptos; utilização de EPIs e equipamentos adequados; observância das condições de segurança para execução dos serviços; fiscalização.	Paralisação imediata da atividade em condição insegura; comunicação da ocorrência; adoção das providências necessárias e registro do fato.	Contratada / Fiscal
09	Descarte inadequado de resíduos	2	3	6 – Médio	Orientação quanto à destinação adequada dos resíduos gerados; fiscalização da limpeza e organização do local após a execução.	Determinação para retirada e destinação adequada dos resíduos; registro da ocorrência e adoção das medidas administrativas cabíveis em caso de reincidência.	Contratada / Fiscal

Processo 8233/2026. Assinado por 1 pessoa: CLEVERSON ALVES DOS SANTOS
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://costarica.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/CD837B062D8A4F05B2E8A2623BC2FF86

10	Indisponibilidade do aplicativo/plataforma	2	3	6 – Médio	Monitoramento do funcionamento da plataforma e manutenção dos registros necessários à operacionalização do credenciamento.	Utilização dos meios administrativos disponíveis para registrar solicitações, autorizações e ocorrências até o restabelecimento da plataforma, com posterior lançamento dos registros no sistema.	Administração / Responsável pela plataforma
11	Baixa adesão de prestadores ao credenciamento	2	4	8 – Médio	Divulgação adequada do credenciamento e manutenção das condições de participação de forma ampla e objetiva.	Avaliação da necessidade de nova divulgação ou adoção de medidas para ampliar a participação de prestadores, sem prejuízo da continuidade dos serviços.	Administração
12	Recusas sucessivas de atendimento pelos credenciados	3	4	12 – Alto	Registro das solicitações e recusas na plataforma; acompanhamento do comportamento dos credenciados; definição de critérios objetivos para distribuição das demandas.	Acionamento de outro credenciado disponível; avaliação da recorrência das recusas e adoção das medidas administrativas previstas no credenciamento.	Administração / Fiscal
13	Execução por profissional sem aptidão para o serviço	2	5	10 – Alto	Exigência de profissionais qualificados e aptos; fiscalização da execução; proibição de execução por pessoa sem capacidade compatível com o serviço.	Suspensão da execução; substituição do profissional; determinação de correção ou refazimento do serviço, quando necessário, e adoção das medidas administrativas cabíveis.	Contratada / Fiscal
14	Conflito entre serviços simultâneos	2	3	6 – Médio	Planejamento e organização das ordens de serviço; registro das demandas e acompanhamento da programação de execução.	Reprogramação das atividades e priorização das demandas conforme urgência e necessidade da Administração.	Administração / Fiscal
15	Falhas decorrentes da execução simultânea de serviços em diferentes locais	2	3	6 – Médio	Organização das solicitações e distribuição das demandas entre os credenciados; acompanhamento das ordens de serviço e dos locais de execução.	Redistribuição ou reprogramação da demanda quando constatada sobreposição que comprometa a execução.	Administração / Fiscal

Classificação dos níveis de risco:

- 1 a 4: Baixo;
- 5 a 9: Médio;
- 10 a 15: Alto;
- 16 a 25: Muito alto.

16.1.1. Plano Básico de Fiscalização

16.1.1.1. A equipe de fiscalização designada deverá obrigatoriamente atender ao Plano Básico de Fiscalização, conforme disposto no Decreto nº 4.926/2023 publicado no sítio eletrônico do município, podendo ser acessado através do link: https://www.costarica.ms.gov.br/arquivos/plano_de_fiscalizaCAo_do_municipio_de_costa_rica-ms_14094038.pdf.

16.1.1.2. Matriz de Risco

Embora tenham sido identificados riscos operacionais relacionados ao planejamento e à execução do objeto, os quais estão tratados na tabela acima, não se mostra necessária a formalização de matriz de alocação de riscos entre as partes, considerando a natureza e a complexidade do objeto e a forma prevista para a formalização das contratações por demanda.

17. DA DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Processo 8233/2026. Assinado por 1 pessoa: CLEVERSON ALVES DOS SANTOS
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://costarica.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/CD837B062D8A4F05B2E8A2623BC2FF86

17.1. Devido à necessidade do objeto pretendido neste estudo e após análise das informações apresentadas pela unidade demandante, consideramos **VIÁVEL** a contratação, **seguindo as orientações técnicas contidas neste estudo**.

Processo 8233/2026. Assinado por 1 pessoa: CLEVERSON ALVES DOS SANTOS
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://costarica.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/CD837B062D8A4F05B2E8A2623BC2FF86

MUNICÍPIO DE COSTA RICA

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

ANEXO II

MODELO DE REQUERIMENTO PARA INSCRIÇÃO AO CREDENCIAMENTO

Credenciamento nº _____/20____
Processo n° _____/20____
Inexigibilidade de Licitação n° ____/20___

Objeto: _____...

DADOS DA EMPRESA		
Razão Social da Empresa:		
Nome Fantasia:		
CNPJ/MF:	Inscrição Estadual:	
Endereço:	CEP:	Município:
Telefones:	E-mail:	
REPRESENTANTE LEGAL P/ ASSINATURA DO TERMO CREDENCIAMENTO		
Nome Completo:		
RG: - Órgão Emissor:	CPF/MF:	
Endereço:	CEP:	Município:
Telefones:	E-mail:	
DADOS BANCÁRIOS		
Banco:	Agência:	C/C:

A empresa _____, conforme dados cadastrais acima, vem, por meio deste, requerer seu CREDENCIAMENTO para realização dos serviços conforme tabela abaixo.

Declaro para todos os fins de direito, que conheço todas as cláusulas e condições do Edital, e que concordo em fornecer os serviços pelos valores nele constantes, nos itens propostos por esta empresa, respeitando integralmente as condições estabelecidas pelo referido Edital, conforme seguem:

Item	Descrição do produto	Un. de Medida	Qtd.	Valor Un.	Solicitação
1	**Prestação de serviços especializados de serralheiro**, Serviços de manutenção, conserto, recuperação, reforço, ajuste e substituição pontual de componentes de estruturas metálicas existentes, incluindo corte, soldagem, lixamento e acabamento necessários ao reparo, não abrangendo fabricação e instalação integral de novas estruturas metálicas, portões, grades, coberturas ou similares.	Horas	19865	R$ 35,27	() SIM ACEITO () NÃO ACEITO

Processo 8233/2026. Assinado por 1 pessoa: CLEVERSON ALVES DOS SANTOS
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://costarica.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/CD837B062D8A4F05B2E8A2623BC2FF86

2	**Prestação de serviços especializados de gesseiro** Serviços de manutenção, reparo, recuperação, recomposição e substituição pontual de partes danificadas de forros, sancas, molduras, divisórias, drywall e demais elementos de gesso existentes, não abrangendo implantação integral de novos ambientes, forros, paredes ou divisórias	Horas	6650	R$ 37,99	() SIM ACEITO () NÃO ACEITO
3	**Prestação de serviços especializados de encanador (bombeiro hidráulico)** Serviços de manutenção preventiva e corretiva, identificação e correção de vazamentos, desobstrução, reparo e substituição pontual de tubulações, conexões, registros, válvulas, torneiras, louças e demais componentes de instalações hidráulicas e sanitárias existentes, não abrangendo implantação integral de novas redes hidráulicas, sanitárias, de drenagem ou sistemas de bombeamento.	Horas	6860	R$ 34,09	() SIM ACEITO () NÃO ACEITO
4	Deslocamento (trecho de ida e volta) percorrido na Zona Rural. (preço por KM).	KM	5250	R$ 3,85	() SIM ACEITO () NÃO ACEITO

DECLARAMOS, sob as penas da lei, que:

1- Recebemos os documentos que compõem o Edital e tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto deste credenciamento, bem como de todas as especificações contidas na minuta do futuro Termo de Credenciamento e do contrato (se for o caso) a ser assinado e que as aceitamos de forma incondicional;

2- as informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras, e concordamos com os termos do Edital e seus anexos;

3- temos ciência da obrigatoriedade de declarar qualquer fato superveniente impeditivo da continuidade da nossa condição de credenciado;

4- possuímos condições de cumprir as exigências mínimas, para realização dos serviços a serem prestados, no que se refere aos recursos necessários, físicos, técnicos, tecnológicos e outros;

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração para que produza os efeitos legais.

Local _____,___ de _____de 20___.

Representante Legal

Processo 8233/2026. Assinado por 1 pessoa: CLEVERSON ALVES DOS SANTOS
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://costarica.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/CD837B062D8A4F05B2E8A2623BC2FF86

MUNICÍPIO DE COSTA RICA

(apenas para conhecimento, a empresa não precisa preencher)

ANEXO III

MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

(MODELO SIMPLIFICADO - TCE/MS)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/_____
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº ____/_____
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº ____/_____

O MUNICÍPIO DE COSTA RICA - CNPJ n. 15.389.596/0001-30, com sede à Rua Ambrosina Paes Coelho, nº 228, Centro, em Costa Rica/MS, ordenador de Despesas: Sr. **Cleverson Alves dos Santos,** Prefeito Municipal, inscrito no CPF sob o n. 648.171.485-00, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO, RECEITA E CONTROLE:** Ordenador de Despesas: **Paulo César Gabaron Vargas**, Secretário Municipal, inscrito no CPF sob o n. 447.571.071-53, residente e domiciliada em Costa Rica, estado de Mato Grosso do Sul; **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ n. 13.996.218/0001-90; e **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:** Ordenador de Despesas: **Daniel Rayckson Lemos Santos**, Secretário Municipal, inscrito no CPF nº 025.107.641 -52, residente e domiciliado em Costa Rica, Estado de Mato Grosso do Sul; **SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE** ordenadora de despesas: **Dhiully Gargantini Luglio**, Secretária Municipal, inscrita no CPF sob o n. 007.200.331-60, residente e domiciliado em Costa Rica, estado de Mato Grosso do Sul; a **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA:** Ordenador de Despesas: **Fernando Barbosa Martins**, Secretário Municipal, inscrito no CPF sob o n. 979.959.671-87, residente e domiciliado em Costa Rica, estado de Mato Grosso do Sul; **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA**: ordenador de despesas: **Acir Ferreira**, Secretário Municipal, inscrito no CPF nº 390.286.741-87, residente e domiciliado em Costa Rica, estado de Mato Grosso do Sul; **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO:** Ordenador de Despesas: **Airton Ruiz Pereira**, Secretário Municipal, inscrito no CPF sob o nº 921.867.691-15, residente e domiciliado em Costa Rica, estado de Mato Grosso do Sul; **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA**: ordenador de despesas: **Acir Ferreira**, Secretário Municipal Esporte e Cultura, brasileiro, inscrito no CPF nº 390.286.741-87; **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, URBANIZAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS**: Ordenador de Despesas: **Penides Garcia Jacinto**, Secretário Municipal, inscrito no CPF sob o n. 236.741.721-00, residente e domiciliado em Costa Rica, estado de Mato Grosso do Sul; **FUNDO MUNICIPAL PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA**, CNPJ n. 20.088.278/0001-70; **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrito no CNPJ n. 15.404.969/0001-03; **FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO**, inscrito no CNPJ n. 36.142.469/0001-02; e **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**: Ordenador de Despesas: **Antônio Divino Felix Rodrigues**, Secretário Municipal, inscrito no CPF sob o n. 600.776.891-00, residente e domiciliado em Costa Rica, estado de Mato Grosso do Sul; **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB)**, inscrito no CNPJ n. 30.056.699/0001-72: Ordenador de Despesas: **Maria Aparecida Francisca de Souza Almeida**, Secretária Municipal, inscrita no CPF sob o n. 421.005.00-63, residente e domiciliada

Processo 8233/2026. Assinado por 1 pessoa: CLEVERSON ALVES DOS SANTOS
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://costarica.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/CD837B062D8A4F05B2E8A2623BC2FF86

em Costa Rica, estado de Mato Grosso do Sul; **SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES**: Ordenadora de Despesas: **Gilmárcia Silva Pereira Alves**, Secretária Municipal de Políticas Públicas Para Mulheres, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 920.926.325-15; devidamente qualificado nos autos;

CREDENCIADO: [Razão Social], inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à Rua _____, nº _____ - [bairro], [cidade] – [UF], neste ato representada por [nome do representante legal], devidamente qualificado nos autos, com endereço eletrônico _____.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente instrumento formaliza a inclusão do **CREDENCIADO** na lista de prestadores aptos a serem contratados para [descrever objeto], conforme as condições estabelecidas no Edital de **Chamamento Público nº 06/2026** e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DO CREDENCIAMENTO

2.1. Os serviços a serem prestados pelo credenciado conforme requerimento/solicitação de credenciamento, seguem abaixo:

INSERIR TABELA COM SERVIÇOS CREDENCIADOS E PROFISSIONAIS (SE FOR O CASO) QUE ATUAREM PELO CREDENCIADO.

2.2. O credenciado teve sua documentação aprovada pela Comissão de Credenciamento encontrando-se apto à emissão da autorização da autoridade competente.

2.3. Este Termo constitui ato de habilitação e qualificação técnica, e não gera, por si só, direito ao recebimento de valores ou garantia de demanda, bem como não estabelece nenhum vínculo de emprego entre a **CREDENCIANTE** e o **CREDENCIADO**, não gerando direito a indenizações trabalhistas, tais como FGTS, Férias e pagamento de Décimo Terceiro Salário, sob qualquer título.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação efetiva do **CREDENCIADO** ocorrerá mediante a assinatura de **Instrumento Contratual** ou emissão de **Nota de Empenho** (instrumento substitutivo), **conforme a modelagem de contratação definida no Estudo Técnico Preliminar (ETP)** e nos termos do art. 95 da referida Lei, seguindo o rito do Manual e-Sfinge do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, e, no caso:

3.2. O ETP, para a operacionalização deste credenciamento definiu que o valor a ser pago ao credenciado, conforme a distribuição da demanda, será operacionalizado através de Empenho, no caso, considerado instrumento substitutivo ao contrato e que servirá para os fins contábeis e também como documento de remessa da contratação ao sistema do Tribunal de Contas, e-Sfinge.

3.3. Para atendimento do período contratado, o empenhamento ocorrerá de forma estimada, e, havendo necessidade, poderá ser emitido novo empenho.

3.4. Não sendo utilizado o valor inicialmente empenhado, fica desde já autorizada a anulação do respectivo empenho no final da vigência do contrato formalizado.

Processo 8233/2026. Assinado por 1 pessoa: CLEVERSON ALVES DOS SANTOS
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://costarica.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/CD837B062D8A4F05B2E8A2623BC2FF86

CLÁUSULA QUARTA – DA DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA

4.1. A demanda será distribuída ao credenciado nos termos do item 4.5 do Termo de Referência, conforme regras de operacionalização, que garantam a equidade da distribuição, nos termos legais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E PAGAMENTO

5.1. Pelos serviços efetivamente prestados, o credenciado receberá os valores unitários fixos definidos no Termo de Referência, observada a quantidade executada.

5.1.1. Para fins de liquidação, os serviços constantes da nota fiscal deverão corresponder ao relatório de serviços prestados, elaborado ao final de cada período de apuração, que será de 30 (trinta) dias, sendo o valor calculado com base na quantidade de serviços efetivamente realizados e nos preços tabelados previstos no Termo de Referência.

5.2. Nos valores estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. Caso se constate erro ou irregularidade nas Notas Fiscais, o CREDENCIANTE devolverá o documento para correção e o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Credenciante.

5.4. Na hipótese de devolução, as Notas Fiscais serão consideradas como não apresentadas, para fins de atendimento das condições deste Instrumento.

5.5. O CREDENCIANTE não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formal, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

5.6. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pelo CREDENCIADO, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

5.7. O CREDENCIANTE efetuará a retenção, na fonte, dos tributos devidos e contribuições sobre todos os pagamentos ao CREDENCIADO.

6. CLAUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

6.1. O presente Termo de Credenciamento terá vigência a partir de sua assinatura até a data de término do Edital de Credenciamento nº 06/2026, encerrando-se automaticamente nessa data, observados os limites e as condições estabelecidos no artigo 105, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. A parte que não se interessar pela prorrogação, deverá comunicar a sua intenção, por escrito, à outra parte, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Processo 8233/2026. Assinado por 1 pessoa: CLEVERSON ALVES DOS SANTOS
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://costarica.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/CD837B062D8A4F05B2E8A2623BC2FF86

7.1. O descumprimento das obrigações poderá ensejar aplicação das penalidades previstas no edital de credenciamento e na legislação pertinente.

CLÁUSULA OITAVA – DO DESCREDENCIAMENTO

8.1. O descredenciamento poderá ocorrer:

a) Por iniciativa do **CREDENCIADO**, mediante solicitação escrita com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

b) Pela Administração, por interesse público devidamente justificado ou por descumprimento das normas do Edital e seus anexos, hipótese em que será garantido o contraditório e a ampla defesa.

[Cidade/UF], ____ de _____ de _____.

MUNICÍPIO DE COSTA RICA
Cleverson Alves dos Santos
Prefeito Municipal/Ordenador de Despesas

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO, RECEITA E CONTROLE
Paulo César Gabaron Vargas
Ordenador de Despesas/Secretário Municipal

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Daniel Rayckson Lemos Santos
Ordenador de Despesas/Secretário Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE
Dhiully Gargantini Luglio
Ordenadora de Despesas/Secretária Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Fernando Barbosa Martins
Ordenador de Despesas/Secretário Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA
Acir Ferreira
Ordenador de Despesas/Secretário Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
Airton Ruiz Pereira
Ordenador de Despesas/Secretário Municipal

Processo 8233/2026. Assinado por 1 pessoa: CLEVERSON ALVES DOS SANTOS
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://costarica.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/CD837B062D8A4F05B2E8A2623BC2FF86

MUNICÍPIO DE COSTA RICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, URBANIZAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
Penides Garcia Jacinto
Ordenador de Despesas/Secretário Municipal

FUNDO MUNICIPAL PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO/SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Antônio Divino Felix Rodrigues
Ordenador de Despesas/Secretário Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES
Gilmárcia Silva Pereira Alves
Ordenador de Despesas/Secretária Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB)
Maria Aparecida Francisca de Souza Almeida
Ordenadora de Despesas/Secretária Municipal

[Nome da Empresa]
[Nome do Responsável]

TESTEMUNHAS:

1 _____ **2** _____

Processo 8233/2026. Assinado por 1 pessoa: CLEVERSON ALVES DOS SANTOS
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://costarica.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/CD837B062D8A4F05B2E8A2623BC2FF86

MUNICÍPIO DE COSTA RICA

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

CREDENCIAMENTO Nº ___/20____
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° ___/20____
PROCESSO N° ____/20____

A empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na Rua _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, com o endereço eletrônico _____, situada no Estado de _____, através do seu representante legal, infra-assinado, e para os fins de participação do **CREDENCIAMENTO Nº ___/20___, DECLARA** sob as penalidades cabíveis, que:

I - Atende aos requisitos de habilitação e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
II - Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
III - Conhece as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seu Anexos, e que, concorda com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possui todas as condições para atender e cumprir as exigências de fornecimento então contidas;
IV - Na qualidade de Proponente do procedimento de Credenciamento instaurado por este Município, o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do Contrato ou instrumento equivalente.
V - Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
VI - A proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega das propostas.
VII – O endereço correto, em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo é:_____
E-mail: Telefone:

Processo 8233/2026. Assinado por 1 pessoa: CLEVERSON ALVES DOS SANTOS
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://costarica.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/CD837B062D8A4F05B2E8A2623BC2FF86

VIII - Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal).

Ressalva: () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

IX – conhecimento acerca da disposição contida no artigo 155, VIII da Lei 14.133/2021, quanto a apresentação de declaração falsa.

_____ / ____, ____ de _____ de 20___.

Nome e Assinatura do representante legal

Processo 8233/2026. Assinado por 1 pessoa: CLEVERSON ALVES DOS SANTOS
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://costarica.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/CD837B062D8A4F05B2E8A2623BC2FF86

MUNICÍPIO DE COSTA RICA

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

ANEXO V
MODELO CARTA DE PREPOSTO

CREDENCIAMENTO Nº ___/20____
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° ___/20____
PROCESSO N° ____/20____

CREDENCIADO: A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, nº_____, complemento _____, bairro _____, CEP_____, na cidade de _____, telefone de contato nº (____)_____, com o endereço eletrônico _____, neste ato representado pelo seu titular infra-assinado.
PREPOSTO: (nome do preposto indicado pela empresa), portador do CPF nº _____, podendo ser encontrado no endereço comercial _____, no endereço eletrônico _____ e no telefone – WhatsApp nº _____.

PODERES: para o fim especial de representar a instituição credenciada na condição de **PREPOSTO no Termo de Credenciamento** e contrato ou instrumento equivalente**,** celebrado entre a Prefeitura Municipal de _____/___, podendo o mesmo utilizar de todos os poderes necessários ao fiel cumprimento do presente mandato no sentido de resolver quaisquer ocorrências relacionadas à execução do objeto, podendo celebrar acordos operacionais, responder pelo interesse no aditamento, receber notificações, prestar informações em nome da empresa credenciada, tendo em vista a fiel execução do objeto e a boa operacionalização do contrato ou instrumento equivalente.

Obs.: A CREDENCIADA deve, obrigatória e imediatamente, informar ao CREDENCIANTE sobre a troca de preposto, caso ocorra.

_____, ___ de _____ de 20___.

Assinatura do responsável
[NOME COMPLETO, ASSINATURA E CARIMBO]

Processo 8233/2026. Assinado por 1 pessoa: CLEVERSON ALVES DOS SANTOS
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://costarica.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/CD837B062D8A4F05B2E8A2623BC2FF86

MUNICÍPIO DE COSTA RICA
RUA AMBROSINA PAES COELHO, Nº 228 - CENTRO - CNPJ: 15.389.596/0001-30
COSTA RICA/MS - CEP 79.550-000
(67) 3247-7000

CÓDIGO DE ACESSO
CD837B062D8A4F05B2E8A2623BC2FF86

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Assinante: CLEVERSON ALVES DOS SANTOS em 06/11/2026 14:07:02
CPF:***.***-.485-00
Certificadora: ICP-BRASIL - AC SAFEWEB RFB V5

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo
https://costarica.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/CD837B062D8A4F05B2E8A2623BC2FF86